MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA **ANO:** 2022

INTERESSADO: 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Proc Adm n.º 64311.012621/2022-29

ASSUNTO: PREGÃO – 17/2022 – Contratação de Serviço de Equipamento Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, necessários ao atendimento das necessidades do Posto Médico de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		15	
2		16	
3		17	
4		18	
5		19	
6		20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	
14		28	

Fls: 01 Rubr.:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tefé – AM, no quartel da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao pregão 17/2022 – 16ª Brigada de Infantaria de Selva, sobre a contratação de serviços de Equipamento Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, ao atendimento das necessidades do Posto médicos de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Nelson Sevalho Braga Filho – Sd EP
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contrato da 16ª Bda Inf SL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?[1]	Resposta Sim	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Resposta Sim	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Resposta Sim	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?[2]	Resposta Sim	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta Sim	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[3]	Resposta Sim	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?[4]	Resposta Sim	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? [5] [6]	Resposta Sim	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[7]	Resposta Sim	

a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[19] [20]	Sim	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?[21]	Resposta Sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum?[22]	Resposta Sim	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão?[23]	Resposta Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[24]	Resposta Sim	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[25]	Resposta NÃO SE APLICA	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[26]	Resposta NÃO SE APLICA	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[27]	Resposta Sim	
18. Há minuta de edital?[28]	Resposta Sim	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União?[29]	Resposta Sim	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta Sim	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[30] [31]	Resposta Sim	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[32]	Resposta NÃO SE APLICA	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[33]	Resposta Sim	

4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[8]	Resposta Sim	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?[9] [10]	Resposta Sim	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta Sim	
5.2. No caso de serviços **com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?[11]	Resposta Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Resposta Sim	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Resposta	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?[12]	Resposta Sim	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Resposta Sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta Sim	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?[13]	Resposta Sim	
8. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[14]	Resposta Sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[15]	Resposta Sim	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?[16]	Resposta Sim	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[17]	Resposta Sim	
10.2 No caso de **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra**, consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Resposta Sim	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Resposta Sim	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[18]	Resposta Sim	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e	Resposta Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Resposta Sim	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?[34]	Resposta Sim	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[35]	Resposta NÃO SE APLICA	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta Sim	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[36]	Resposta NÃO SE APLICA	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[37]	Resposta Sim	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?[38]	Resposta NÃO SE APLICA	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União?[39]	Resposta Sim	
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta Sim	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Resposta NÃO SE APLICA	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Resposta NÃO SE APLICA	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Resposta NÃO SE APLICA	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta Sim	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[40]	Resposta Sim	

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

[2] art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

[3] Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

[4] art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

[5] art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

[6] Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

[7] art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

[8] art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19

[9] arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

[10] Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

[11] art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

[12] art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

[13] art. 29, IN/SEGES 05/2017

[14] IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

[15] art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

[16] art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[17] art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

[18] art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

[19] ON/AGU 52/2014

[20] Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*

[21] Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

[22] ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[23] art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

[24] art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

[25] art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

[26] art. 38, III, da Lei 8.666/93

[27] art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

[28] art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

[29] Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

[30] art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

[31] Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.
[32] art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93
[33] art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016
[34] art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13
[35] art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13
[36] art. 5º, II, do Decreto 7.892/13
[37] art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13
[38] art. 5º, V, do Decreto 7.892/13
[39] Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
[40] Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:
9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]
9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

Fl. nº 08

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES
PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64311.012621/2022-29)

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº: 64311.012621/2022-29 – 16ª Bda Inf Sl
Pregão Eletrônico nº: 17/2022

Órgão: 16ª brigada de infantaria de selva – **uasg 160537**	
Setor Requisitante: Setor de Aquisições e Licitações PMGu-Tefé da 16ª Bda Inf Sl	
Responsável pela demanda: Ademar Chies Júnior – Cap	CPF: 729.000.679-87
E-mail: odontopmgu@16bdainfsl.eb.mil.br	Tel: (97) 3343 2650

1. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de aquisição dos itens constantes do Termo de Referência, anexo a este processo, tem por escopo atender às necessidades de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos do Posto Médico de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - PMGu na cidade de Tefé estado do Amazonas.

A cidade de Tefé fica em torno de 500 Km de distância em linha reta de Manaus, capital do estado, este trajeto é realizado apenas por meio fluvial ou aéreo. A 16ª Brigada de Infantaria de Selva é composta pelas seguintes Organizações Militares: 17º Batalhão de Infantaria de Selva, 16ª Base Logística, 34º Pelotão de Polícia do Exército, 16º Pelotão de Comunicação de Selva e 16ª Cia Comando.

O PMGu além de atender os militares nas questões de saúde, atende seus familiares e dependentes, sendo a única Organização Militar de Saúde - OMS da Guarnição, onde a OMS mais próxima é na cidade de Manaus.

O PMGu atende em média 14.493 pacientes ao ano, nas áreas: laboratorial, médica, odontológica e de fisioterapia, além dos militares do exército e seus dependentes, o PMGu atende também os militares da Marinha do Brasil e Força Aérea.

Dadas as características da Guarnição de Tefé, relevância das atividades da 16ª Brigada para a Amazônia e para o Brasil, é exigido do Posto Médico um pronto e

eficiente atendimento, seja para garantir a higidez e saúde dos militares, que devem estar sempre prontos para serem empregados nas atividades e operações desta Organização Militar, seja para os familiares, assim dando tranquilidade para os militares que necessitam dos em suas missões, pois sabem que seus dependentes serão bem assistidos nas questões de saúde.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Os quantitativos são os constantes de dados obtidos, através dos métodos utilizados pelo setor requisitante e pela equipe de planejamento para a referida contratação, lembrando que o efetivo de atendimentos odontológicos gira em torno de 3000 (três mil) por ano, sendo realizado atendimentos aos seus usuários das 07h00min às 19h00min, nos dias úteis e em regime de sobreaviso no período da noite, finais de semana e feriados.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

LIVIA SILVA NUCCI - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO - 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

WELLTON KEKE DE SOUZA SAMPAIO - 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento

O responsável pela fiscalização será designado quando da assinatura do contrato.

Quartel em Tefé-AM, 25 de fevereiro de 2022.

ADEMAR CHIES JUNIOR – Cap
Chefe do Posto Médico de Guarnição de Tefé-AM

Fl. nº 10

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Batalhão de Caçadores/1839)
"REGIMENTO CURUPAYTY"

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

1. É cediço que todo administrador, na condução da *res publica,* deve pautar sua conduta limitada pelos princípios regentes da Administração Pública tais como legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público entre tantos outros.

2. Esses princípios, cuja observância tem natureza cogente, encontram-se na Constituição Federal, nas leis e outros são extraídos da interpretação que se faz do ordenamento jurídico nacional, motivo pelo qual são conhecidos por princípios implícitos, mas que também não deixam de ter caráter obrigatório.

3. Importante que se atente também para o fato de que o regime jurídico administrativo tem por princípios fundantes a Indisponibilidade do Interesse Público e a Supremacia do Interesse Público sobre o privado, sendo assim, toda conduta administrativa não deve se afastar de tais mandamentos.

4. Por outro lado, não se descuida de que os princípios não têm natureza absoluta e, segundo Robert Alexy, princípio é uma norma que ordena que algo seja realizado na maior medida possível, dentro das possibilidades fáticas e jurídicas. É o que ele denomina "mandados – ou mandamentos – de otimização.

5. Havendo choque entre os princípios, resolve-se por meio da ponderação, ou seja, haverá prevalência de um sobre o outro a depender do caso concreto, significa dizer que a prevalência de um deles não tem o condão de expurgar o outro.

6. Nessa toada é importante que se tenha uma noção das atividades desenvolvidas pela 16ª Brigada de Selva e que essas atividades sejam cotejadas com as atividades desenvolvidas por outros Órgãos da Administração Pública que desempenham funções de natureza diversa.

7. Não se está a dizer que as funções que os diferentes órgãos que compõem a Administração Pública são umas mais importantes que as outras, apenas que são diferentes.

8. Muitos órgãos são incumbidos de exercerem determinadas atividades que se repetem ano após ano, com pouca ou nenhuma modificação, seja do ponto de vista da quantidade ou

natureza do trabalho. Sendo assim, torna-se muito mais fácil a realização de um planejamento que se aproxima bastante da realidade, seja com relação ao componente humano ou material.

9. Sendo assim, qualquer alteração que porventura venha ocorrer, não terá o potencial de colocar em risco grave a continuidade do serviço. Isso é empírico.

10. Todavia, quando estamos a falar de Instituições que desempenham atividades que precisam se adequar, quase que constantemente, às inconstâncias das situações em que as referidas instituições precisam solucionar, qualquer planejamento engessado pode colocar em risco interesses públicos deveras importantes.

11. No caso desta Brigada, importante pontuar que exerce, dentre outras coisas, atividades diretamente relacionadas com a segurança nacional na medida em que é empregada em atividade de patrulhamento, apreensão de drogas, combate às atividades de contrabando, garimpo, desmatamento ilegal, apoio às comunidades ribeirinhas, acisos e apoio constante aos militares lotados em PEFs (Pelotão Especiais de Fronteiras).

12. Essas atividades, que por sua natureza não podem ser previsíveis, pois muitas vezes são determinadas pelo escalão superior, são desenvolvidas em razão de acontecimentos, também imprevisíveis, no entanto, essas ações demandam o emprego de um efetivo considerável que necessita, evidentemente, de suporte.

13. Dada a complexidade dessas operações, cujas informações mais detalhadas são vedadas em razão de sua natureza, a Brigada precisa dispor de meios suficientes para atender as necessidades que, naturalmente, advêm do exercício da função que lhe foi confiada.

14. Esse suporte compreende alimentação, medicamentos, fardamentos, combustível, armamento, equipamentos de tecnologia, embarcações e aeronaves cuja falta representa risco à integridade do território nacional, aos militares empregados nessas atividades e, por ricochete, prejuízos ao interesse público, em razão da solução de continuidade que fatalmente seria imposta à essas atividades no caso de falta de estrutura necessárias.

15. A prática tem mostrado que, aquisições baseadas em quantidades contratadas nos anos anteriores, em muitos casos, têm comprometido as atividades atribuídas à esta Brigada, razão pela qual, em muitos casos, torna-se necessária a aquisição de materiais por meio de dispensa de licitação, o que é contraproducente e antieconômico.

16. Não se está a dizer que se pretende proceder a abertura de processos licitatórios sem nenhum critério quanto às quantidades, todavia, é preciso que se entenda que os pedidos devem compreender uma margem de manobra para que, se for o caso, esta Unidade possa lançar mão dos materiais necessários ao regular desempenho de suas funções no caso de circunstância excepcionais, para que se evite solução de continuidade, o que representa grave risco ao interesse público.

Fl. nº 129

17. Não se descuida que um Termo de Referência que contemple quantidades aproximadas das que serão contratadas tem reflexo no preço ofertado pelos fornecedores quando da pesquisa de preço para compor o processo, todavia, é intuitivo que, o preço ofertado só seria menor caso a quantidade fosse infinitamente maior, o que não se apresenta no caso.

18. Sendo assim, entendo estar justificado os quantitativos do serviço de manutenção de equipamento odontológico que se pretende contratar com a abertura do presente processo licitatório, na medida em que os serviços serão utilizados nos equipamentos do Posto Médico de Guarnição de Tefé (PMGu) da 16ª Brigada de Infantaria de Selva. Nos inúmeros atendimentos realizados pela Posto Médico é de suma importância termos os referidos serviços para dar suporte à tropa e a família militar. Venho demonstrar que existe a necessidade de contratação dos serviços para que haja periódicas manutenções nos equipamentos odontológicos. Ressalta-se que as quantidades compreendem o que necessitaremos para utilização no período de 12 meses, acrescido de uma margem de segurança para que não se coloque em risco o interesse público.

Tefé - AM, 26 de fevereiro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

TERMO DE CIÊNCIA DA INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente TERMO e, em atendimento ao disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, dá-se CIÊNCIA da indicação do militar abaixo identificado para compor a equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo N° 64311.012621/2022-29

Integrante	**E-mail**
LIVIA SILVA NUCCI - 1º Ten	odontopmgu@eb.mil.br
Cargo	**Seção**
Chefe da Equipe de Planejamento	Odontologia

Integrante	**E-mail**
BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO – 2º Ten	odontopmgu@eb.mil.br
Cargo	**Seção**
Integrante da Equipe de Planejamento	Odontologia

Integrante	**E-mail**
WELLTON KEKE DE SOUZA SAMPAIO – 3º Sgt	odontopmgu@eb.mil.br
Cargo	**Seção**
Integrante da Equipe de Planejamento	Odontologia

Fica ciente também de que o Planejamento da Contratação compreende a execução de atividades indispensáveis à materialização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, nos termos da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, tendo por finalidade atender a necessidade de Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva de natureza não continuada de equipamentos odontológicos, para atender

Fl. nº 14

demanda do PMGu/Tefé, conforme consubstanciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por este instrumento, DECLARO CIÊNCIA da minha indicação para integrar a equipe de Planejamento da Contratação em referência, assim como das minhas respectivas atribuições enquanto integrante com conhecimentos técnicos do Setor Requisitante.

Tefé, AM, 27 de fevereiro de 2022

Livia Silva Nucci

LIVIA SILVA NUCCI - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Bruna Gabriella Monteiro F. do Nascimento

BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO – 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

Wellton Sampaio

WELLTON KEKE DE SOUZA SAMPAIO – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento

Fl. nº 15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Quartel em Tefé, 7 de julho de 2022
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 125/2022

PARA CONHECIMENTO DESTA BRIGADA, GUARNIÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

PARA O DIA 8 DE JULHO DE 2022 (sexta-feira) **SERVIÇOS INTERNOS**	
Serviços da Guarnição	
Superior de Dia à Gu	Maj Inf MELO MIRANDA - 17º BIS
Guarda da Vila dos Oficiais	A cargo do 17º BIS
Guarda da Vila dos S Ten / Sgt	A cargo do 17º BIS
Guarda da Vila Rondon	A cargo da 16ª Ba Log/16º Pel Com Sl
Guarda à Residência do Cmt 16ª Bda Inf Sl	A cargo do 34º Pel PE
1. Serviços do QG	
Oficial de Dia ao Forte Sepé Tiaraju	2º Ten OTT ADRIANE - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Adjunto ao Oficial de Dia ao Forte Sepé Tiaraju	1º Sgt Inf CRUZ - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Motorista de Dia à Gu	Sd LEANDRO - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Cmt da Guarda ao Forte Sepé Tiaraju	3º Sgt SCT BEZERRA - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Cabo da Guarda ao Forte Sepé Tiaraju	A cargo da Cia C
Cabo da Guarda ao Paiol	A cargo do 16º Pel Com Sl
Guarda ao Paiol	3 Sd do 17º BIS
Sobreaviso Guarda ao Paiol	1 Sd do 17º BIS
Guarda do Forte Sepé Tiaraju	9 Sd da Cia C - 3 Sd do 16º Pel Com Sl
Sobreaviso Guarda do Forte Sepé Tiaraju	2 Sd da Cia C - 1 Sd do 16º Pel Com Sl
Sargento de Dia à Cia C/B Adm	3º Sgt SCT SILVA - 16º Pel Com Sl
Cabo de Dia à Cia C	A cargo da Cia C
Plantões à Cia C	3 Sd da Cia C
Fiscal de Sobras e Resíduos	1º Sgt Inf CRUZ - Cia C 16ª Bda Inf Sl
2. Serviços PMGu	
Médico de Serviço	Asp OMT CAVALCANTE - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Médico de Sobreaviso	Asp OMT VITAL - 17º BIS
Dentista de Sobreaviso	2º Ten ODT THAMIRES - Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Serviço de Dia à Enfermaria	2º Sgt Sau EMANUELLE - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Serviço de Dia à Enfermaria de Sobreaviso	1º Sgt Sau FARIAS - 16ª Ba Log
Sobreaviso ao Laboratório de Dia	Asp OFT DE FATIMO - 17º BIS
Técnico de Radiologia de Sobreaviso	3º Sgt STT TERESA - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Motorista da Ambulância	Cb LEMOS - 16ª Ba Log
Padioleiro	Cb MIQUEIAS - Cia C 16ª Bda Inf Sl
3. Outros Serviços	
Graduado de Dia ao Rancho	2º Sgt Int GERHARDT - 17º BIS
Eletricista de Sobreaviso	Sd LARANJEIRA - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Bombeiro de Sobreaviso	Sd RAIMUNDO - Cia C 16ª Bda Inf Sl

(Nota nº 76410, de 7 de julho de 2022, da Aj G)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. CONVOCAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS - Transcrição

"ADITAMENTO Nr 019 - Esc Pes / 12ª RM AO BOLETIM REGIONAL Nº 36, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Para conhecimento das OM e OMS da área de responsabilidade da 12ª RM e devida execução, público o seguinte:

[...]

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE OFICIAL TEMPORÁRIO

1. MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (MFDV)

1.1 CONVOCAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS PARA O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO EM 2022 - EIS/22 - DEFERIMENTO - PUBLICAÇÃO

Este Comando convoca para o Estágio de Instrução e Serviço em 2022 (EIS22), na área da l2ª Região Militar, a oficial a seguir, de acordo com o prescrito no Art 25, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R-68 (RCORE); aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02 e alterado pelo Decreto nº 6.790, de 6 MAR 09; nos Art 46 e 47 da Port nº 046-DGP, de 27 MAR 12 (E830-N-30.009); e nos Art 20 e21 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Port nº 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03, alterada pela Port nº 528-Cmt Ex, de 29 JUN 10:

a. Por 12 (doze) meses, no período de 1º JUL 22 a 30 JUN 23.

- Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Ord: 1;
Posto: 2º Ten;
A/Q/S: ODT;
*Nome: **DAYANE** DE **MELO** SAMPAIO;*
Idt: 121049957-8;
Data Conv: 1º JUL 21; e
Tp Total Sv Publ: 02a 00m 00d.

2º Ten **DAYANE** DE **MELO** SAMPAIO

(Transcrito do Adt Nr 39-Esc Pes/12ª RM ao Boletim Reginal nº 67, de 30 JUN 22).

Em consequência:
1) o encarregado da Carteira de Sistemas faça o cadastro na BDCP, através do SiCaPEx; e
2) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76409, de 6 de abril de 2022, da Aj G)

b. DESIGNAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE 2ª FASE - EAS/22

"ADITAMENTO Nr 21- Esc Pes / 12ª RM AO BOLETIM REGIONAL Nº 40, DE 22 MAR 22

Para conhecimento das OM e OMS da área de responsabilidade da 12ª RM e devida execução, público o seguinte:

[...]

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÃO DE OFICIAL TEMPORÁRIO

1. MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (MFDV)

DESIGNAÇÃO PARA AS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE 2ª FASE - EAS/22 - PUBLICAÇÃO

- De acordo com o prescrito nos Art 30, 31 e 32 do Capítulo IV das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10.68), aprovadas pela Port nº 46-Cmt Ex, de 21 AGO 03, este Comando DESIGNA, na área da 12ª Região Militar, para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) em 2022, o militar a seguir:

c. TEFÉ/AM
- No período de 1º MAR 22 a 28 FEV 23

Nº: 1;
Posto: Asp;
Esp: OMT / Clínico Geral;
*Nome: ANTONIO **SALGADO** ARAGÃO NETO;*
Data Conv: 1º MAR 22;

Fl. nº 18

OM 1ª Fase - Cidade/UF: 17º BIS - Tefé/AM;
OM 2ª Fase - Cidade/UF: Cmdo 16ª Bda Inf Sl - Tefé/AM; e
Situação do Serviço Militar: SMO.

(Trancrito do Adt nº 21 - EscPes/12ª RM ao Bol Rg nº 40, de 22 MAR 22).

Em consequência:
1) por não ter sido publicado em época oportuna; e
2) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76404, de 6 de julho de 2022, da Aj G)

c. DESLOCAMENTO DE OFICIAL - Publicação

Deslocou-se em 031000 JUN 22 para a Guarnição de Manaus/AM com o objetivo de realizar um estágio de 2º Nível sobre o preparo e emprego da Força Terrestre para o Apoio ao Pleito Eleitoral de 2022 e retornou no dia 061000 JUN 22, o militar do Cmdo 16ª Bda Inf Sl.

Maj **EKTOR** SIMON MONTEIRO INDÁ

Em consequência, outros interassados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76342, de 5 de julho de 2022, da 3ª Seção/EMG)

2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

a. ACIDENTE COM PRAÇA - Publicação

Deu entrada na Sargenteação da Cia C 16ª Bda Inf Sl no dia 30 JUN 22 com o DIEx nº 68-Efet Cmdo/Cia C 16ª Bda Inf Sl, versando sobre o acidente sofrido pelo Sd EP VITOR RUAN ARAÚJO DA **CRUZ** do 17º BIS, nas condições especificadas a seguir:

a) Acidentado: Sd EP VITOR RUAN ARAÚJO DA **CRUZ**.
b) Data, hora e local: às 12:00h, do dia 29 JUN 22, na Rua Bom Jardim, bairro Mutirão, próximo à UBS.
c) Descrição sumária do ocorrido: foi informado que, no dia 29 JUN 22, por volta das 12:00h, o Sd EP VITOR RUAN ARAÚJO DA **CRUZ**, quando se deslocava em sua moto FAN 125cc (vermelha) para almoçar em sua casa após o expediente da manhã, colidiu com um cachorro na Rua Bom Jardim, bairro Mutirão, próximo à UBS, ocasionando sua queda. Logo após se levantar, percebeu que havia diversas escoriações ao longo de seu braço direito, e que seu dedo mínimo da mão esquerda apresentava escoriações e estava edemaciado. Dirigiu-se para casa onde guardou a moto e deslocou-se para o Hospital Regional de Tefé.
d) Assistência médica: após o acidente, o militar se deslocou para o Hospital Regional de Tefé, onde realizou a assepsia do local, foi feito exames de imagem e curativos; foi comprovado que não havia fratura e, após ser medicado, foi liberado. No mesmo dia, dirigiu-se ao Posto Médico de Guarnição de Tefé, onde foi atendido pelo Asp OMT CAVALCANTE. Durante a consulta, foi medicado e, em seguida, liberado. Além disso, foi dispensado por 2 (dois) dias, a contar do dia do atendimento.
e) O fato ocorreu no exercício de suas atribuições funcionais? Não.
f) O fato ocorreu durante o expediente normal, ou quando, prévia e formalmente, determinado por autoridade competente, em sua prorrogação ou antecipação? Não.
g) O fato ocorreu no cumprimento de ordem emanada de autoridade militar competente? Não.
h) O fato ocorreu no decurso de viagem em objeto de serviço, prevista em regulamento ou, prévia e

formalmente, autorizada por autoridade militar competente, em Ordem de Serviço ou Boletim Interno da OM? Não.
i) O fato ocorreu no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa? (Nesse caso, deverá ser observado, ainda, a relação entre tempo e espaço, o itinerário percorrido pelo militar e o local declarado como residência) Sim.
j) Durante o deslocamento para tirar serviço para o qual estava previamente escalado? Não.
k) O fato ocorreu quando conduzia algum veículo? Sim.
l) Possui CNH para condução de veículo automotor, tipo motocicleta? Sim.
m) Estava portando capacete? Sim.

Sd VITOR RUAN ARAÚJO DA **CRUZ**

Em consequência:
1) o 17º BIS transcreva em Boletim Interno;
2) o Cmt Cia C 16ª Bda Inf Sl determinar se é o caso de instauração de Sindicância; e
3) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76268, de 1º de julho de 2022, da Cia C)

b. TÉRMINO DE FÉRIAS - Apresentação

O militar do 34º Pel PE apresentou-se em 4 JUL 22 por término da 3ª parcela de 10 (dez) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, estando pronto para o serviço.

Sd **RAILTON** DOS SANTOS DE SOUZA

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76327, de 4 de julho de 2022, do 34º Pel PE)

3. DIVERSOS

a. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno será distribuído pela Aj G o Adt AJG Nr 12/2022, versando sobre:

- MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS - Realização;
- TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - Não realizado;
- TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - Repetição;
- TESTE DE APTIDÃO DE TIRO - Realização;
- TIRO DE INSTRUÇÃO AVANÇADO (TIA); e
- TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - Realização.

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76397, de 6 de julho de 2022, da Aj G)

b. COMISSÃO - Publicação

De acordo com o previsto na Portaria nº 47 - COLOG, de 12 MAIO 20, do Cmt Log, que dispõe sobre norma administrativa de recebimento dos artigos de quantitativo de rancho nas organizações militares do

Fl. nº 20

Exército, o Ordenador de Despesas, dentro de suas atribuições, nomeia o seguinte militar para compor a Comissão de Recebimento de Gêneros do Quantitativo de Rancho (QR) que irá funcionar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 1° JUL 22:

Comissão 25 (1° a 31 JUL 22)

Asp OCT ASAFE **LOPES** PEREIRA
Presidente

3° Sgt JHONATAN DA **SILVA** FONSECA
Membro

3° Sgt **JULIANA** PEREIRA DE **ARAÚJO**
Membro

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76348, de 5 de junho de 2022, da SALC)

c. CONTROLE SANITÁRIO DO SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO - Publicação

Nos mês de junho não houve militar afastado das atividades do Setor de Aprovisionamento por motivo de saúde.

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76364, de 5 de julho de 2022, do Aprov)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTUDO PRELIMINAR - Nomeação

Nomeio, a contar de 6 JUL 22, o(a) militar para compor a Equipe de Planejamento Técnico para o Processo de Licitação para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 Kg e P45 KG.

2° Sgt ANDERSON **GERHARDT** MACIEL
Chefe da Equipe

3° Sgt **ALICE LOPES** DE ARAÚJO
Membro da Equipe

3° Sgt **MICHELLE** RIBEIRO BARATA
Membro da Equipe

Em consequência:
1) a equipe de planejamento executará as seguintes etapas para contratação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação:
a) realização dos Estudos Técnicos Preliminares;
b) gerenciamento de Riscos (Mapa de Risco);
2) após a conclusão dos documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor Requisitante para continuidade do Processo Licitatório; e
3) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76388, de 6 de julho de 2022, do Aprov)

Nomeio, a contar de 27 JUN 22, a militar para compor a Equipe de Planejamento Técnico para o Processo de Licitação para Aquisição de Material de Consumo Farmacológico e Hospitalar:

2º Ten MIKAELA DE OLIVEIRA **PONTES**
Chefe da Equipe de Planejamento

3º Sgt JULIANA **ALCANTARA** DO NASCIMENTO FONTES
Integrante da Equipe de Planejamento

3º Sgt **JOSIANA** APARECIDA DUTRA
Integrante da Equipe de Planejamento

Em consequência:
1) por não ter sido publicado em época oportuna;
2) a equipe de planejamento executará as seguintes etapas para contratação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação:
a) realização dos Estudos Técnicos Preliminares;
b) gerenciamento de Riscos (Mapa de Risco);
3) após a conclusão dos documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor Requisitante para continuidade do Processo Licitatório; e
4) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76405, de 6 de julho de 2022, da SALC)

Nomeio o(a) seguinte militar para compor a Equipe de Planejamento Técnico para o Processo de Licitação para Contratação de Serviço de Equipamento Odontológico, a contar de 1º MAR 22:

1º Ten LIVIA SILVA **NUCCI**
Seção/OM: Odontologia/PMGu
Chefe da Equipe de Planejamento

2º Ten **BRUNA** GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO
Seção/OM: Odontologia/PMGu
Integrante da Equipe de Planejamento

3º Sgt **WELLTON** KEKE DE SOUZA **SAMPAIO**
Seção/OM: Administrativa/PMGu
Integrante da Equipe de Planejamento

Em consequência:
1) por não ter sido publicado em época oportuna;
2) a equipe de planejamento executará as seguintes etapas para contratação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação:
a) realização dos Estudos Técnicos Preliminares;
b) gerenciamento de Riscos (Mapa de Risco);
3) após a conclusão dos documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor Requisitante para continuidade do Processo Licitatório; e
4) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76234, de 29 de junho de 2022, do PMGu)

e. INSPEÇÃO NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

De acordo com as Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento, foi realizada em 15 JUN 22 a inspeção mensal e em 21 JUN 22 a inspeção inopinada, ambas pelo Cmt 16ª Bda Inf Sl, acompanhado do Cmt B Adm e Fiscal Administrativo deste Comando, que constatou o seguinte:

1. O consumo de gêneros do mês corresponde ao efetivo que compareceu às refeições.
2. O cardápio está de acordo com a saída de gêneros do Mapa de Gêneros e a quantidade tabelar de QR e QS.
3. As quantidades de gêneros fornecidas constantes do Mapa de Gêneros estão de acordo com as saídas registradas nas Fichas-Estoque, extraídas do sistema corporativo de gestão de estoques e nos cálculos dos Mapas de Gêneros de cada quantitativo.
4. As quantidades de gêneros existentes no depósito correspondem às escrituradas na Ficha-Estoque do sistema corporativo de gestão de estoques.
5. Os recursos financeiros estão empregados segundo a legislação vigente.
6. A despesa realizada corresponde ao efetivo alimentado.
7. As Normas referentes à gestão de Classe I, da Diretoria de Abastecimento (D Abst), quanto às orientações contidas no BT, Catálogo de Alimentos e PDR Log estão sendo cumpridas.
8. O recurso de QR recebido está de acordo com a média do efetivo do ano anterior, extraído do banco de dados do CPEx.
9. O recurso foi empregado conforme prevê o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB).
10. A movimentação patrimonial de saída de estoques de QS e QR corresponde ao valor calculado no mapa mensal de gêneros.
11. Os lançamentos nos vales, mapas, cardápios e planilhas estão corretos e coerentes em toda documentação.
12. Está havendo o controle e aproveitamento das sobras diárias de alimentos.
13. A higiene e limpeza, zelo na confecção dos alimentos, armazenagem dos artigos no depósito de gêneros e das câmaras, funcionamento e manutenção dos equipamentos, asseio dos cozinheiros e demais servidores envolvidos com o preparo e distribuição dos alimentos estão de acordo com o Manual de Boas Práticas da 16ª Bda Inf Sl e IRPSAEx - 2021.
14. As fórmulas previstas para determinação das quantidades de gêneros necessários ao consumo de um dia, em função do cardápio e do número de etapas estão sendo seguidas.

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76363, de 5 de julho de 2022, do Aprov)

f. QUANTITATIVO E COMPLEMENTOS DE RANCHO - Saque

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos quantitativos e complementos referentes às seguintes etapas:

8 DE JULHO DE 2022 (sexta-feira)

REFEIÇÕES / OM	Cmdo 16ª Bda Inf Sl	Cia C 16ª Bda Inf Sl	34º Pel PE	17º BIS	16ª Ba Log	16º Pel Com Sl	Total
CAFÉ	2	42	14	27	21	8	114
ALMOÇO	37	134	27	210	95	12	515
JANTAR	1	33	14	27	21	8	104
TOTAL	40	209	55	264	137	28	733

(Nota nº 76411, de 7 de julho de 2022, da Aj G)

4. VETERANOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES CIVIS

PENSIONISTA - Apresentação

Apresentou-se nesta SVP/Cmdo 16ª Bda Inf Sl em cumprimento ao que determina o § 2º, do Art 18, do Cap IX, das IR (50 001), aprovadas pelas Port nº 082 DGP, de 23 ABR 14, o seguinte Pensionista Militar:

Em 6 JUL 22;
Pensionista Militar: (Idt: 120.002.555-7) DANIEL OLIVEIRA SILVA.

Em consequência, o Ch SVP/Cmdo 16ª Bda Inf Sl e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76401, de 6 de julho de 2022, da SVP)

5. SERVIÇO DE SAÚDE

a. DISPENSA MÉDICA - Retorno

A militar da Cia C 16ª Bda Inf Sl apresentou-se em 1º JUL 22 por término de 2 (dois) dias de dispensa médica, estando pronta para o serviço.

3º Sgt **ROSANE** PARENTE SANTOS

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76271, de 1º de julho de 2022, da Cia C)

b. DISPENSA MÉDICA - Aprovação

O Cmt 34º Pel PE aprovou o parecer médico expedido pelo Asp OMT AMOM MENDES **FERNANDES** ROCHA, o qual convém dispensar o militar do 34º Pel PE de atividades físicas (TFM) por 4 (quatro) dias, a contar de 4 JUL 22.

Cb **ERISON** DOS ANJOS DE OLIVEIRA

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76326, de 4 de julho de 2022, do 34º Pel PE)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Foram concedidos pelo Cmt Cia C 16ª Bda Inf Sl ao militar da Cia C 16ª Bda Inf Sl 2 (dois) dias de dispensa total do serviço como recompensa, a contar de 7 JUL 22, de acordo com o Inciso I, do Art 66 e Inciso IV, do Art 67, do RDE, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 9 JUL 22.

Fl. nº 24

Cb ANDERSON DE MELO **LUCENA**

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76361, de 5 de julho de 2022, da Cia C)

b. SINDICÂNCIA - Prorrogação de prazo

Portaria Nr 4/2022-AsseApAsJurd/Cmdo16ªBda, de 23 FEV 22 - EB: 64311.009898/2022-74

Em atenção ao contido no DIEx nº 010 - Sind/16ª Bda Inf Sl, de 30 JUN 22 e observado o disposto no Art 10 da Portaria nº 107, de 13 FEV 12, o Cmt 16ª Bda Inf Sl autorizou a prorrogação por mais 20 (vinte) dias, a contar de 1º JUL 22, do prazo para a conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 004/2022, de 23 FEV 22, considerando o recebimento das duas cartas precatórias remetidas, e tendo em vista a necessidade de notificar o Sindicado sobre suas alegações finais para encerramento da Sindicância.

Em consequência, o Sindicante Cel MARCELO **BASTOS** DE SOUZA, a Ass Ap As Jurd e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 76392, de 6 de julho de 2022, da Ass Ap As Jurd)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO
Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. nº 25

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES
PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64311.012621/2022-29)

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo Nº: 64311.012621/2022-29 – 16ª Bda Inf Sl
Pregão Eletrônico nº 17 – 2022

Designação da Equipe de Planejamento: BI Nr 125, de 29 de junho de 2022, da 16ª Bda Inf Sl.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. A necessidade de aquisição dos itens constantes do Termo de Referência, anexo a este processo, tem por escopo atender às necessidades de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos do Posto Médico de Guarnição da 16ª Brigada de Infantaria de Selva - PMGu na cidade de Tefé, Estado do Amazonas.

2. A cidade de Tefé fica em torno de 500 Km de distância em linha reta de Manaus, capital do Estado, esse trajeto é realizado apenas por meio fluvial ou aéreo. A 16ª Brigada de Infantaria de Selva é composta pelas seguintes Organizações Militares: 17º Batalhão de Infantaria de Selva, 16ª Base Logística, 34º Pelotão de Polícia do Exército, 16º Pelotão de Comunicação de Selva e 16ª Cia Comando.

3. O PMGu além de atender os militares nas questões de saúde, atende seus familiares e dependentes, sendo a única Organização Militar de Saúde-OMS da Guarnição, onde a OMS mais próxima é na cidade de Manaus.

4. O PMGu atende em média 14.493 pacientes ao ano, nas áreas: laboratorial, médica, odontológica e de fisioterapia.

5. Dadas as características da Guarnição de Tefé, relevância das atividades da 16ª Brigada para a Amazônia e para o Brasil, é exigido do Posto Médico um pronto e eficiente atendimento, para garantir a higidez e saúde dos militares, que devem estar sempre prontos para serem empregados nas atividades e operações desta Organização Militar, dando também a tranquilidade para os militares quando em missões, pois sabem que seus dependentes serão bem assistidos nas questões de saúde.

II - REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

A contratação está alinhada com os recursos descentralizados pelas diversas diretorias subordinadas ao Comando do Exército, que tem por objetivo a aquisição e contratação de serviços no âmbito do PMGU-Tefé/AM.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos para a contratação serão previstos no Edital sendo habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

Levando-se em consideração que o objeto da contratação não é permeado de complexidade, que a licitação

Fl. nº 269

será por itens, não será exigido o preenchimento de outros requisitos.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos são os constantes do Termo de Referência, cabendo ressaltar que foram baseados em critérios técnicos, elaborados pela Seção Odontológica da 16ª Brigada e após análise criteriosa das demandas mínimas necessárias.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Conforme o previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi feita pesquisa de preços.

VIII – JUSTICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se aplica em razão de que o Pregão será do tipo menor preço por item.

XII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para fornecimento de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Quartel em Tefé-AM, 08 de março de 2022.

Livia Silva Nucci

LIVIA SILVA NUCCI - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Bruna Gabriella Monteiro F. do Nascimento

BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO - 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

Wellton Sampaio

WELLTON KEKE DE SOUZA SAMPAIO - 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento

Fl. nº 21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

PREGÃO Nº 17/ 2022

(Processo Administrativo n.º 64311.012621/2022-29)

MAPA DE RISCOS

Processo nº: 64311.012621/2022-29 - 16ª Bda Inf Sl
Pregão Eletrônico nº: 17/2022

FASE DE ANÁLISE
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato – Não se aplica

RISCO 01 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Paralisação dos atendimentos em decorrência da falta ou atraso na execução do serviço licitado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer no Edital condições para habilitação que evitem a habilitação de licitantes com baixa capacidade técnica. Fiscalização por ocasião da execução dos serviços e devida conferência.	SALC/ Seção Odontológica PMGU- Tefé/AM
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Enfatizar junto as licitantes as possíveis sanções.	SALC

RISCO 02 – Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Id	**Danos**	
1.	Não executar o serviço ou entregar com atraso	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital.	Seção Requisitante / Secretaria PMGu
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contratação do segundo colocado na licitação.	SALC

Quartel em Tefé-AM, 08 de março de 2022.

Fl. nº 98

LIVIA SILVA NUCCI - 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

BRUNA GABRIELLA MONTEIRO FEITOSA DO NASCIMENTO - 2º Ten
Integrante da Equipe de Planejamento

WELLTON KEKE DE SOUZA SAMPAIO - 3º Sgt

Fl. nº 29

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

CERTIDÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

Certifico que, em razão do contido do DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEG – CIRCULAR, de 8 de agosto de 2020, cuja cópia consta dos presentes autos, oriundo da Subsecretaria de Economia e Finanças do Exército, e que versa sobre a facultatividade da utilização do Sistema ETP Digital para as Unidades Gestoras do Comando do Exército, o Estudo Técnico Preliminar referente a este processo licitatório não foi realizado por meio do referido sistema, mas consta dos autos do presente processo.

Tefé - AM, 09 de março de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA - Maj
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. nº 30

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 540-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.005533/2020-21

Brasília, DF, 8 de agosto de 2020.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 10ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: esclarecimentos sobre aplicabilidade da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Anexos: 1) DIEx nº 749-S2/11ªICFEx, de 2 JUL 20;
2) INSTRUÇÃO_NORMATIVA_Nº_49,_DE_30_DE_JUN_20; e
3) Instrução_Normativa_Nº_40,_de_22_MAIO_20.

1. Em atenção ao documento constante da referência, esta Secretaria tem as seguintes considerações:

a. em 26 de maio de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 40-SEGES/ME, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema ETP digital **(com vigência desde de 1º de julho de 2020)**;

b. em 1º de julho de 2020, foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 49-SEGES/ME, de 30 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 5-SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

c. inicialmente, vale destacar as previsões contidas no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, que dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal Direta, das Autarquias Federais e Fundações Públicas, e dá outras providências, conforme se segue:

"Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

§ 1º Integram o SISG os órgãos e unidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, incumbidos especificamente da execução das atividades de que trata este artigo.

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG." (grifo nosso)

d. pelo decreto supracitado, nota-se que as Forças Armadas não integram o SISG. Contudo, tais órgãos fazem uso de aplicativos que integram o referido Sistema, como, por exemplo, o Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais (SIASG) - instituído pelo art. 7º do Decreto nº 1.024, de 1994; e

e. relativo aos esclarecimentos solicitados conforme o DIEx nº 749-S2/11ªICFEx, de 2 de julho de 2020, tem-se o seguinte:

1) a elaboração dos ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade. Enfim, os ETP buscam avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar uma contratação;

2) no âmbito do Comando do Exército, a elaboração dos ETP deve ser observada para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços (sendo que, no caso de obras, apenas quando não houver lei ou regulamentação específica dispondo de forma diversa). Já a utilização do Sistema ETP digital é facultada, tendo em vista que o Exército Brasileiro não integra o SISG;

3) o conteúdo dos ETP está definido no art. 7º da IN nº 40, de 2020. E com base no documento de formalização da demanda, o órgão/entidade deverá produzir as informações previstas e registrá-las no Sistema ETP digital (caso opte por utilizar essa ferramenta). Esse conteúdo substitui o que era anteriormente previsto na IN nº 5, de 2017 - conforme revogação contida na IN nº 49, de 2020;

4) existem algumas exceções que facultam ou dispensam a elaboração do ETP em conformidade com o art. 8º da IN nº 40, de 2020:

"Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada."

5) para os órgãos e entidades que integram o SISG, a indicação do ETP correspondente, elaborado no próprio sistema, será condição obrigatória para a publicação de edital no Comprasnet. A partir desse momento, o ETP será público a todos os órgãos e entidades SISG ou que fizeram sua adesão ao Comprasnet;

6) os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação (art. 6º da IN 40, de 2020). No âmbito do Comando do Exército, aquelas Unidades Gestoras que optarem por utilizar o ETP Digital, deverão solicitar o perfil "FASEINT1" para os militares que forem operar o sistema, por intermédio de suas respectivas ICFEx de vinculação;

7) ressalta-se o contido no inciso III do art. 7º da IN nº 40, de 2020:

Fl. nº 38

"Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

(...)" (grifo nosso)

8) Nesse contexto, esta Secretaria entende ser a consulta pública um instrumento apropriado para refinamento de editais que tenham objetos com especificidades complexas.

2. Informo, ainda, que as Inspetorias deverão solicitar a esta Secretaria, via DIEx, a habilitação do perfil "FASEINT1" para seus cadastradores locais.

3. Diante do exposto, observadas as disposições legais, esta Secretaria esclarece que:

a. a utilização do Sistema ETP Digital é facultativo para as Unidades Gestoras do Comando do Exército; e

b. no entanto, mesmo que a Unidade Gestora opte por não utilizar o ETP Digital, deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente a cada necessidade de aquisição de bens ou serviços.

4. A Unidade Gestora que optar pela utilização do ETP Digital deverá solicitar a habilitação do perfil "FASEINT1", junto à sua ICFEx de vinculação, para os militares que terão a incumbência de trabalhar com esse sistema.

5. Para as Unidades Gestoras que optarem pelo uso do Sistema ETP Digital, sugere-se acessar o link a seguir, que trata acerca da operacionalização do Sistema ETP Digital: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital (Manual do ETP Digital) e https://youtu.be/XdQ6PS_hfNQ (WEBINAR - Comprasnet 4.0 - ETP Digital na Prática!)

6. Por fim, as Inspetorias devem orientar as Unidades Gestoras Vinculadas (UGV) com o intuito de padronizar procedimentos relativos às inovações advindas da edição dos normativos ora analisados.

Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE
Subsecretário de Economia e Finanças

Fl. nº 33

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Fl. nº 34

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES
ESTRADA DO AEROPORTO, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE (97) 3343-3077 - FAX (97) 3343-3077 - *E-mail:* cmdo@16bdainfsl.eb.mil.br

Ofício nº 18-PMGU/Cmdo16ªBda
EB: 64311.011006/2022-03

Tefé-AM, 05 de Abril de 2022.

À Senhora
JESSICA LORRAINE DE ALMEIDA RODRIGUES
Responsável pela empresa Target Administradora e terceirizações LTDA.
CNPJ: [redacted]
Rua MN 05, QD 19, LT08, Anápolis-GO.

Assunto: **solicitação de orçamento**

Senhora,

1. Venho por meio deste, solicitar a V Sa orçamento, referente à manutenção de equipamentos odontológicos, para fins de confecção de Pregão, na modalidade Registro de Preço, conforme tabela abaixo:

NR	SERVIÇO	LOCAL	UNID	*QUANT EQP*	QUANT DE MAN REALIZADAS (FREQUÊNCIA TRISMESTRAL)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	3	12
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8

	PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.				
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4

Fl. nº 36

2. Agradecendo a atenção, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lívia Silva Nucci

LÍVIA SILVA NUCCI – 1º Tenente
Chefe da Seção de Odontologia - PMGu/Tefé

Fl. nº 37

TARGET

Ao,

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Orçamento de manutenção de equipamentos

Orçamento referente à manutenção de equipamentos odontológicos, conforme tabela abaixo:

NR	SERVIÇO	LOCAL	UNID	*QUANT EQP*	QUANT DE MAN REALIZADAS (FREQUÊNCIA TRISMESTRAL)	VALOR DA MANUTENÇÃO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$550,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$650,57
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$552,35
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$520,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$372,00

Telefones: (62) 3313-1862/ (62) 99346-9689
e-mail: target.ans@gmail.com

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$466,58
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$602,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$522,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$496,48
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$308,29
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$674,38
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$363,25
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	3	12	R$363,54
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$335,74
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$385,03
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$385,20
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$371,22
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$650,59

Telefones: (62) 3313-1862/ (62) 99346-9689
e-mail: target.ans@gmail.com

Fl. nº 39

	QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.					
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$363,55

Anápolis, 12 de abril de 2022.

Jéssica Lorraine de Almeida Rodrigues
TARGET - LTDA

23.151.926/0001-83
TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
Rua MN 5 da Qd.19 Lt.8 Residencial Morada Nova
CEP 75.081-325 - ANÁPOLIS-GO

Fl. nº 40

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES
ESTRADA DO AEROPORTO, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE (97) 3343-3077 - FAX (97) 3343-3077 - *E-mail:* cmdo@16bdainfsl.eb.mil.br

Ofício nº 16-PMGU/Cmdo16ªBda
EB: 64311.010860/2022-44

Tefé, AM, 30 de março de 2022.

Ao Senhor
MARIVALDO MOURA
Responsável da empresa Amazontec Hospitalar Ltda
CNPJ [redacted]
Rua Emílio Moreira, nº 1537, sala 02 – Praça14
69020-040 – Manaus – AM

Assunto: **solicitação de orçamento**

Senhor,

1. Venho por meio deste, solicitar a V Sa orçamento, referente à manutenção de equipamentos odontológicos, para fins de confecção de Pregão, na modalidade Registro de Preço, conforme tabela abaixo:

NR	SERVIÇO	LOCAL	UNID	*QUANT EQP*	QUANT DE MAN REALIZADAS (FREQUÊNCIA TRISMESTRAL)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8

2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	3	12
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16

Fl. nº 42

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4

2. Agradecendo a atenção, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lívia Silva Nucci

LÍVIA SILVA NUCCI – 1º Tenente
Chefe da Seção de Odontologia - PMGu/Tefé

Fl. nº 439

AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 29.892.747/0001-83 IE: 05.412.468-9 NL
Rua 24 de Maio, 220 – Sala 313 Ed. Rio Negro Center
Bairro: Centro Manaus – AM
CEP: 69010-080 Telefone: 92 98134-0052
E-mail: amazontechospitalar@gmail.com Telefone: 92 98116-5807

Manaus, 01 de abril de 2022.

Para: Cmdo 16ª Bda
Att.: 1º Tenente Lívia Silva Nucci (Chefe da Seção de Odontologia - PMGu/Tefé)
E-mail: odontopmgu@16bdainfsl.eb.mil.br

Assunto: Solicitação de Orçamento Ofício nº 16-PMGU/Cmdo16ªBda - (EB: 64311.010860/2022-44)

ORÇAMENTO

NR	Descrição do Serviço	Quant.	Preço Unit.	Subtotal
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	2	450,00	900,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	1	450,00	450,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	1	450,00	450,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	1	320,00	320,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	1	400,00	400,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	1	400,00	400,00

AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: [redacted] IE: 05.412.468-9 NL
Rua 24 de Maio, 220 – Sala 313 Ed. Rio Negro Center
Bairro: Centro Manaus – AM
CEP: 69010-080 Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted] Telefone: [redacted]

07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	1	450,00	450,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	2	500,00	1.000,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	4	400,00	1.600,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	2	320,00	640,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	1	320,00	320,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	2	230,00	460,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	3	500,00	1.500,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	1	400,00	400,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	4	270,00	1.080,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	4	270,00	1.080,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	4	320,00	1.280,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO	2	500,00	1.000,00

Fl. nº 42

AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: [redacted] IE: 05.412.468-9 NL
Rua 24 de Maio, 220 – Sala 313 Ed. Rio Negro Center
Bairro: Centro Manaus – AM
CEP: 69010-080 Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted] Telefone: [redacted]

	(CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.			
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	1	270,00	270,00

VALOR TOTAL **14.000,00**

Condições de Pagamento: Á combinar.

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,

AMAZONTEC HOSPITALAR
CNPJ [redacted]

Marivaldo Moura
Responsável Técnico

Fl. nº 06

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES
ESTRADA DO AEROPORTO, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE [redacted] - FAX [redacted] - *E-mail:* [redacted]

Ofício nº 28-PMGU/Cmdo16ªBda
EB: 64311.011134/2022-49

Tefé, AM, 11 de abril de 2022.

Ao Senhor
ANTONIO RODRIGUEZ
Responsável pela empresa A R Rodriguez
Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235 – Centro
69020-031 – Manaus – AM

Assunto: **solicitação de orçamento**

Senhor,

1. Venho por meio deste, solicitar a V Sa orçamento, referente à manutenção de equipamentos odontológicos, para fins de confecção de Pregão, na modalidade Registro de Preço, conforme tabela abaixo:

NR	SERVIÇO	LOCAL	UNID	*QUANT EQP*	QUANT DE MAN REALIZADAS (FREQUÊNCIA TRISMESTRAL)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4

Fl. nº 47

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	3	12
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8

Fl. nº 48

	PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.				
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4

2. Agradecendo a atenção, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Lívia Silva Nucci

LÍVIA SILVA NUCCI – 1º Tenente

Chefe da Seção de Odontologia - PMGu/Tefé

Fl. nº 494

GRUPO RODRIGUEZ — Soluções em Saúde. AR AM Tec

A R RODRIGUEZ: CNPJ: [redacted] – INSC.ESTADUAL: **04.100.701-8** – INSC. MUNICIPAL: **4.699-01**
AMTEC: CNPJ: [redacted] - INS.EST: **04.148.881-4** - INS.MUN: **1.010.150-1**

REGISTRO DA QUALIDADE Nº RQ.AM.03.091 – REV: 02 – ULTIMA REVISÃO: 14/07/2021

sexta-feira, 1 de julho de 2022

Proposta nº **202207/001**

Ao **16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

A/C **LÍVIA SILVA NUCCI – 1º Tenente**

Referente a:
PROPOSTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Proposta Comercial							
Ord.	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Extenso**	**Valor Total**	**Valor Extenso2**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	SERVIÇO	8	422,43	Quatrocentos Vinte Dois Reais e Quarenta Três Centavos	3.379,47	Três Mil Trezentos Setenta Nove Reais e Quarenta Sete Centavos
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos

GRUPO RODRIGUEZ AM Tec
Soluções em Saúde.

A R RODRIGUEZ: CNPJ: [redacted] – INSC.ESTADUAL: **04.100.701-8** – INSC. MUNICIPAL: **4.699-01**
AMTEC: CNPJ: [redacted] – INS.EST: **04.148.881-4** - INS.MUN: **1.010.150-1**

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	SERVIÇO	8	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	2.387,62	Dois Mil Trezentos Oitenta Sete Reais e Sessenta Dois Centavos
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	SERVIÇO	16	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	4.775,24	Quatro Mil Setecentos Setenta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	SERVIÇO	8	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	2.387,62	Dois Mil Trezentos Oitenta Sete Reais e Sessenta Dois Centavos
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	SERVIÇO	8	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	2.387,62	Dois Mil Trezentos Oitenta Sete Reais e Sessenta Dois Centavos

GRUPO RODRIGUEZ AM Tec
Soluções em Saúde.

A R RODRIGUEZ: CNPJ: [redacted] – INSC.ESTADUAL: **04.100.701-8** – INSC. MUNICIPAL: **4.699-01**
AMTEC: CNPJ: [redacted] - INS.EST: **04.148.881-4** - INS.MUN: **1.010.150-1**

13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	SERVIÇO	12	422,43	Quatrocentos Vinte Dois Reais e Quarenta Três Centavos	5.069,21	Cinco Mil Sessenta Nove Reais e Vinte Centavos
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇO	16	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	4.775,24	Quatro Mil Setecentos Setenta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	SERVIÇO	16	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	4.775,24	Quatro Mil Setecentos Setenta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	SERVIÇO	16	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	4.775,24	Quatro Mil Setecentos Setenta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos

GRUPO RODRIGUEZ AM Tec
Soluções em Saúde.

A R RODRIGUEZ: CNPJ: [redacted] – INSC.ESTADUAL: **04.100.701-8** – INSC. MUNICIPAL: **4.699-01**
AMTEC: CNPJ: [redacted] – INS.EST: **04.148.881-4** - INS.MUN: **1.010.150-1**

18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	SERVIÇO	8	422,43	Quatrocentos Vinte Dois Reais e Quarenta Três Centavos	3.379,47	Três Mil Trezentos Setenta Nove Reais e Quarenta Sete Centavos
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	SERVIÇO	4	298,45	Duzentos Noventa Oito Reais e Quarenta Cinco Centavos	1.193,81	Um Mil Cento e Noventa Três Reais e Oitenta Um Centavos
Valor Global da Proposta					R$ Quarenta Oito Mil Oitocentos Trinta Seis Reais e Vinte Oito Centavos		48.836,29

Lista de Definições

Manutenção Preventiva:
Consiste nos serviços de verificação do funcionamento do equipamento, conforme recomendação do fabricante, mediante realização de vistoria pelo técnico credenciado, que deve ser previamente agendada com o Cliente, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer. Não inclui Avaliação e Diagnóstico e/ou troca de outras peças que não estejam inclusas na Recomendação Técnica em anexo. Sendo necessário, será enviado um novo orçamento ao cliente. Horário de atendimento/deslocamento: 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Garantia / Responsabilidades

Das peças e Mão de Obra: 90 (Noventa) dias contados a partir da instalação.
O Cliente assume responsabilidade integral em decorrência de qualquer dano(s) na(s) peça(s) e prejuízo no equipamento por reparos realizados por empresa não homologada pela fabricante do equipamento e que tem pleno conhecimento que a referida peça reparada por empresa não credenciada poderá afetar diretamente o funcionamento efetivo do equipamento e peças integrantes do mesmo;
Caso seja identificado que alguma peça substituída apresentou defeito devido a outras peças instaladas no equipamento não fornecidas pelo Grupo Rodriguez, o Cliente assume na presente que não poderá se utilizar da garantia atribuída nesta cotação;
Ademais, o Cliente assume na presente que não poderá se utilizar da garantia atribuída em proposta caso seja identificada que a peça, foi reparada por empresa não homologada pela fabricante;
Outrossim, o cliente assume a ciência no presente termo, sobre a norma da ANVISA RDC 16/2013., que prevê que somente a Fabricante, estabelece e mantém procedimentos para assegurar que os produtos acabados submetidos à assistência técnica pelo fabricante ou seu representante, satisfaçam as especificações originais do produto. Dessa forma, os serviços de terceiros não homologados pelo fabricante não possuem protocolo que possa suprir essa especificação técnica do produto.

Informações Complementares

Nos valores da proposta de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e peças para manutenção preventiva;
Os serviços somente serão executados mediante expressa autorização do cliente;
Caso sejam necessários a realização de serviços complementares enviaremos novo orçamento para aprovação.

Condições da Proposta

Prazo de Entrega / Execução: conforme projeto básico;
Forma de Execução: Mediante empenho;
Prazo para Pagamento: à vista;
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

A R RODRIGUEZ: CNPJ: [redacted] – INSC.ESTADUAL: 04.100.701-8 – INSC. MUNICIPAL: 4.699-01
AMTEC: CNPJ: [redacted] - INS.EST: 04.148.881-4 - INS.MUN: 1.010.150-1

REGISTRO DA QUALIDADE Nº RQ.AM.03.091 – REV: 02 – ULTIMA REVISÃO: 14/07/2021

Dados Bancários para Pagamento

Banco: [redacted]
Agência: [redacted]
Conta Corrente: [redacted]
CNPJ: [redacted];
Chave PIX: [redacted]

SERPRO
Assinado digitalmente por:
A M TECNOLOGIA LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

AM Tecnologia Ltda

LINCER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.442.022/0001-08 - Insc. Estadual: 04.142.743-2 - Inscrição da Suframa: 200155253
Endereço: Rua Juripiranga nº 04, Conjunto Jardim do Éden, Alvorada 1, Cep:69043-009 – Manaus/AM.
Fone: (92) 3657-4574 / 3657-4563 Fax: (92) 3657-4585
E-mail: diretoria@lincer.com.br – Home Page: www.lincer.com.br

Att:

BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES
ESTRADA DO AEROPORTO, 4174 - TEFÉ (AM) - CEP 69555-300
FONE (97) 3343-3077 - FAX (97) 3343-3077 - *E-mail:* cmdo@16bdainfsl.eb.mil.br

NR	SERVIÇO	LOCAL	UNID	QTD	QTD DE MAN REALIZ.(FREQ. TRISMESTRAL)	VALOR UNIT R$	VALOR UNIT R$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	450,00	3600,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	220,00	880,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	220.00	880,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	90,00	360,00

Fl. nº 540

LINCER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.442.022/0001-08 - Insc. Estadual: 04.142.743-2 - Inscrição da Suframa: 200155253
Endereço: Rua Juripiranga n° 04, Conjunto Jardim do Éden, Alvorada 1, Cep:69043-009 – Manaus/AM.
Fone: (92) 3657-4574 / 3657-4563 Fax: (92) 3657-4585
E-mail: diretoria@lincer.com.br – Home Page: www.lincer.com.br

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DC TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	90,00	360,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	90,00	360,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	150,00	600,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	520,00	4160,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	550,00	8.800,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	480,00	3840,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	350,00	1400,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	190,00	1520,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	3	12	1450,00	18600,00

Fl. nº 55

LINCER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 03.442.022/0001-08 - Insc. Estadual: 04.142.743-2 - Inscrição da Suframa: 200155253
Endereço: Rua Juripiranga n° 04, Conjunto Jardim do Éden, Alvorada 1, Cep:69043-009 – Manaus/AM.
Fone: (92) 3657-4574 / 3657-4563 Fax: (92) 3657-4585
E-mail: diretoria@lincer.com.br – Home Page: www.lincer.com.br

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	120,00	480,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	320,00	5120,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	320,00	5120,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	320,00	5120,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	900,00	7200,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	80,00	320,00

TOTAL DA PROPOSTA R$ 63.200,00

OBS TÉCNICAS – NÃO INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Observação:

1. Necessário aprovação do setor competente e ou NOTA DE EMPENHO.
2. Proposta válida por 30 dias.

Manaus, 20 de Abril de 2022.

José Cláudio Botelho
RG 101.3862-5 CIC 412.993.612-34
Sócio Gerente
(92) 98133-0401

Fl. nº 579

IONTECH
SERVIÇOS HOSPITALARES

PROPOSTA COMERCIAL

À 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (1º Gpt Fron/1971)
Proposta – 100/2022 Revisão: 00
Manaus, 14 de abril de 2022.

Prezado cliente, apresentamos proposta abaixo:

NR	SERVIÇO	LOCAL	UNID	QUANT	QUANT DE MAN REALIZADAS (FREQUÊNCIA TRISMESTRAL)	Valor Unit.	Valor Parcial
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR) MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTA ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS CUSPIDEIRA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$ 1.800,00	R$ 28.800,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO DIGITAL MODELO: X70 MARCA: A DENT CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO DISPARO DO CONTROLE E SAIDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 1.440,00	R$ 5.760,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO. DISPARO DO CONTROLE E SAIDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00

Fl. nº 58

4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA AUTOMATICA MARCA CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12 MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR), MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VALVULA E DE DRENO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE AGUA.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$ 600,00	R$ 38.400,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BOMBA A VACUO DE SUCÇÃO ODONTOLOGICA.MODELO SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$ 600,00	R$ 9.600,00

11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOTOR ENDODÔNTICO MARCA DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA DESLIGA TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$ 600,00	R$ 9.600,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR) MARCA OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTA ABRINDO E FECHANDO A AGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTAO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	3	12	R$ 1.800,00	R$ 64.800,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SELADORA AUTOMÁTICA, MODELO: SM 300 PLUS MARCA SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAIDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$ 600,00	R$ 38.400,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LÚBRIFICAÇÃO.	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$ 600,00	R$ 38.400,00

Fl. nº 60

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	4	16	R$ 600,00	R$ 500,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. GABINETE ODONTOLOGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTA ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	2	8	R$ 1.800,00	R$ 28.800,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	16ª BDA INF SL	SERVIÇO	1	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
					Total	R$ 17.040,00	R$ 303.860,00

Condições de pagamento: **Conforme empenho.**
Validade desta proposta: **100 dias.**
Prazo de entrega: **Conforme TR.**

Atenciosamente,
Marcos Sobral.

Marcos Sobral
Engenheiro
CREA 180562206-4

Fl. nº 61

amazontec HOSPITALAR

AMAZONTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: [redacted] IE: 05.412.468-9 NL
Rua 24 de Maio, 220 – Sala 313 Ed. Rio Negro Center
Bairro: Centro Manaus – AM
CEP: 69010-080 Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted] Telefone: [redacted]

Manaus, 17 de Novembro de 2022.

Para: Cmdo 16ª Bda
Att.: Vanessa Santos Costa (Chefe da Seção Administrativa - PMGu/Tefé)

Assunto: Orçamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Raio-x (PMGU/Cmdo16ªBda)

ORÇAMENTO

NR	Descrição do Serviço	Quant.	Preço Unit.	Subtotal
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS: 01 (um) aparelho de raio-x marca INTECAL, modelo CR-125 500mA. Serviços de Manutenção Preventiva: Calibração Kv e Mas; coincidência de campo luminoso com irradiado; Verificações conexões internas e externas; Check-up das partes mecânicas; Funcionamento em Geral. Serviço de Manutenção Corretiva: Compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes de uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenido.	1	9.300,00	9.030,00

VALOR TOTAL **9.300,00**

Condições de Pagamento: Á combinar.

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,

AMAZONTEC HOSPITALAR
CNPJ [redacted]

Marivaldo Moura
Responsável Técnico

Fl. nº 62

MARTINS SERVIÇOS TÉCNICOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MULTIMARCAS SERCON. BAUMER. ORTOSINTESE.
PHOENIX LUFERCO.
CARL ZEISS. NIKON. FANEM, EMAI, MACROTEC, SUZUKI, DAHYO, SIGMED, OLYMPUS.

A 16º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Posto Médico de guarnição Tefé-Amazonas.
A/C: Sgt. Wellton Sampaio

Atendendo Solicitação de V.Sa. Apresentamos nosso orçamento para de Manutenção corretiva (s) Abaixo especificado(s):

APARELHO DE RAIOS-X INTECAL MODELO CR600 MA.

Serviço de Manutenção Preventiva: Calibração Kv e Mas;
Coincidência de campo luminoso com irradiado;
Verificações conexões internas e externas;
Check-up de partes mecânicas.
Funcionamento em Geral.

Serviço de Manutenção Corretiva: Compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes de uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenido.

VALOR DO SERVIÇO	R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
PAGAMENTO	Contra Empenho/ A vista. PRAZO
ENTREGA	05(Dias) Úteis.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.

Manaus, 22 de Outubro de 2022.

Airton Coelho e Souza
CREA 0558 -AM

Rua Carlos Gomes, Nº 170 Compensa I CEP. 69030-040 Fone. [redacted], e-mail: [redacted] CNPJ. [redacted] – Insc.Est. 04.124.679-9 Manaus - Amazonas

Fl. nº 63

Assistência Técnica e Gerenciamento de Tecnologia Hospitalar.
CNPJ: 27735.809/0001-18
CREA 190357TD
ESC.EST: 116846-9

ORÇAMENTO

[illegible] (CHEFE SEÇÃO ADMINISTRATIVA)

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

[illegible] / MARCA: INTECAL

[illegible]

Serviço de Manutenção Preventiva: Calibração Kv e Mas;
Coincidência de campo luminoso com irradiado;
Verificações conexões internas e externas;
Limpeza das partes mecânicas;
[illegible]
[illegible] compreende, entre outros, os serviços de reparos [illegible] mecânicos ou eletrônicos decorrentes de uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenido

[illegible]

Manoel Franco de Assis Neto

Rua Arariba Fernandes, Nº 261 (Casa 01)
[illegible] - R.J. 28.300-000
Tel.: (22) 9 9116-9200
[illegible]

Fl. nº 64

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n° 64311.003227/2022-29)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO

Contratação de serviços não continuados técnico especializado utilizando manutenção preventiva em equipamentos odontológicos.

2. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de **média** dos preços obtidos. Tal metodologia demonstra-se mais vantajosa, pois demonstra de forma equilibrada o valor de mercado, mitigando a ocorrência de sobre ou subdimensionamento do preço. Ademais, apesar de haver no mapa comparativo algumas oscilações nos valores de alguns itens, foram solicitados cinco orçamentos de cinco empresas diferentes, porém não foi possível obter uma equanimidade nos preços para obtenção do valor máximo aceitável, tendo em vista a subjetividade na cotação do valor devido a especificidade do serviço a ser contratado. Cabe ressaltar que para fins de comprovação, consta no processo os cinco orçamentos utilizados para confecção do mapa comparativo. Diante disso, conforme identificado em amarelo no mapa comparativo, foi utilizado os três valores mais equiparados para obtenção do valor máximo aceitável.

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

> Inciso IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Fl. nº 654

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV, do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME como pesquisa direta. A compilação dos dados de pesquisa deu-se por meio de solicitação formal de cotação. Por se tratarem de materiais de alta especificidade e tecnicidade, a pesquisa no Painel de Preços, entes públicos e em mídias especializadas se tornou infrutífera, o que faz necessário a busca do orçamento junto a fornecedores para compor o processo licitatório.

Impende salientar que a cidade de Tefé/AM dista cerca de 600 Km da capital Manaus, e o percurso entre essas duas cidades somente é possível por meio de transporte aéreo e fluvial, sendo assim, fácil inferir que o transporte de mercadorias de outras partes do País até este município demanda de uma logística diferenciada, o que reflete no preço final, tendo em vista o frete agregado.

Tefé-AM, 11 de julho de 2022

ADEMAR CHIES JÚNIOR - Cap
Requisitante

Fl. nº 66

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quant	PREÇOS UNITÁRIOS					Valor médio / Máximo aceitável	Valor Total
					Target	AM Tec	AmazonTec	Lincer	Iontech		
					VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: GNATUS. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	5797	UND	8	R$ 550,00	R$ 422,43	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 440,81	R$ 3.526,48
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MODELO: X70. MARCA: X-DENT. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	5797	UND	4	R$ 650,57	R$ 298,45	R$ 450,00	R$ 220,00	R$ 1.440,00	R$ 322,82	R$ 1.291,27
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DIGITAL. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO DE FUNÇÕES DE COMANDO, DISPARO DO CONTROLE E SAÍDA DE RADIAÇÃO PELO TUBO CÔNICO.	5797	UND	4	R$ 552,35	R$ 298,45	R$ 450,00	R$ 220,00	R$ 1.200,00	R$ 322,82	R$ 1.291,27
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MARCA: CRISTOFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	5797	UND	4	R$ 520,00	R$ 298,45	R$ 320,00	R$ 90,00	R$ 600,00	R$ 379,48	R$ 1.517,93
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MODELO CRISTÓFOLI DISTILLER. MARCA CRISTÓFOLI. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	5797	UND	4	R$ 372,00	R$ 298,45	R$ 400,00	R$ 90,00	R$ 600,00	R$ 356,82	R$ 1.427,27
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DESTILADOR DE ÁGUA. MARCA SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO TERMOSTATO DE REARME MANUAL E AUTOMÁTICO, AQUECIMENTO DA RESISTÊNCIA E VENTILADOR DE RESFRIAMENTO.	5797	UND	4	R$ 466,58	R$ 298,45	R$ 400,00	R$ 90,00	R$ 600,00	R$ 388,34	R$ 1.553,37
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: COMPRESSOR DE AR 200 LITROS. MODELO MSV 12. MARCA SCHULZ. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE O PRESSOSTATO (AO ARMAR E DESARMAR). MANÔMETRO, FILTRO REGULADOR DE AR E VÁLVULA E DE DRENO.	5797	UND	4	R$ 602,00	R$ 298,45	R$ 450,00	R$ 150,00	R$ 600,00	R$ 550,67	R$ 2.202,67
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: AUTOCLAVE 21L (HORIZONTAL). MARCA: DIGITALE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, PAINEL DE COMANDO E FUNCIONAMENTO EM 1 CICLO.	5797	UND	8	R$ 522,00	R$ 298,45	R$ 500,00	R$ 520,00	R$ 1.200,00	R$ 524,00	R$ 4.192,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. MODELO JETLAXIS SONIC BP. MARCA: DABI ATLANTE. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CANETA DE ULTRASSOM, POTENCIÔMETRO E REGISTRO DE ÁGUA.	5797	UND	16	R$ 496,48	R$ 298,45	R$ 400,00	R$ 550,00	R$ 600,00	R$ 458,83	R$ 7.341,23
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: BOMBA A VÁCUO DE SUCÇÃO ODONTOLÓGICA.MODELO: SUCTRON ELETRONIC. MARCA: SCHUSTER. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CHAVES ACIONAMENTO DO KIT, SISTEMA DE LIGAÇÃO DA BOMBA COM OS KITS, CONTACTORA, VÁLVULA SOLENÓIDE E SUCÇÃO.	5797	UND	8	R$ 308,29	R$ 298,45	R$ 320,00	R$ 480,00	R$ 600,00	R$ 308,91	R$ 2.471,31
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MOTOR ENDODÔNTICO. MARCA: DENSPLY. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, TRAVA DA CANETA E CHAVE DO PEDAL DE COMANDO.	5797	UND	4	R$ 674,38	R$ 298,45	R$ 320,00	R$ 350,00	R$ 600,00	R$ 322,82	R$ 1.291,27
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL SEM FIO. MARCA: VALO. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA BATERIA, BOTÃO DE DISPARO E BOTÕES DE SELEÇÃO.	5797	UND	8	R$ 363,25	R$ 298,45	R$ 230,00	R$ 190,00	R$ 600,00	R$ 297,23	R$ 2.377,87
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO DE CAMPANHA (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: OLSEN. CADEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR - CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	5797	UND	12	R$ 363,54	R$ 422,43	R$ 500,00	R$ 1.450,00	R$ 1.800,00	R$ 428,66	R$ 5.143,88
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: SELADORA AUTOMÁTICA. MODELO: SM 300 PLUS. MARCA: SISPACK/SELAPACK. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, CONTROLADOR E AQUECIMENTO.	5797	UND	4	R$ 335,74	R$ 298,45	R$ 400,00	R$ 120,00	R$ 600,00	R$ 344,73	R$ 1.378,92
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, SAÍDA DE ÁGUA E LUBRIFICAÇÃO	5797	UND	16	R$ 385,03	R$ 298,45	R$ 270,00	R$ 320,00	R$ 600,00	R$ 296,15	R$ 4.738,40
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO.	5797	UND	16	R$ 385,20	R$ 298,45	R$ 270,00	R$ 320,00	R$ 600,00	R$ 296,15	R$ 4.738,40

Fl. nº 67

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO. MARCA: DX. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE GIRO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO E LUBRIFICAÇÃO.	5797	UND	16	R$ 371,22	R$ 298,45	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 600,00	R$ 312,82	R$ 5.005,07
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, EQUIPO/MESA AUXILIAR, CUSPIDEIRA, REFLETOR). MARCA: SAEVO. CADEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS CHAVES DO PEDAL DE COMANDO, MOTORES DO ACENTO E ENCOSTO. EQUIPO/MESA AUXILIAR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE DAS CANETAS PARA VER SE ESTÁ ABRINDO E FECHANDO A ÁGUA, SUPORTES DE PONTAS PARA VER SE ESTÃO FECHANDO AO SEREM COLOCADAS. CUSPIDEIRA – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAVE LIGA/DESLIGA QUE FICA NA CUSPIDEIRA E NO EQUIPO. REFLETOR – CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LÂMPADA E LIMPEZA DAS CAPS DE PROTEÇÃO.	5797	UND	8	R$ 650,59	R$ 422,43	R$ 500,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 524,34	R$ 4.194,72
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CONTRA ÂNGULO PARA ENDODONTIA. MARCA: GNATUS. CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E LUBRIFICAÇÃO	5797	UND	4	R$ 363,55	R$ 298,45	R$ 270,00	R$ 80,00	R$ 600,00	R$ 310,67	R$ 1.242,67
TOTAL											**R$ 56.925,97**

ADEMAR CHIES JÚNIOR - Cap
Requisitante

Fl. nº 684

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64311.012621/2022-29)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva de natureza não continuada de equipamentos odontológicos em proveito do PMGu/Tefé, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade de Mnt (Frequência Trimestral)	Valor Máximo Aceitável

1.	Serviço de manutenção Preventiva: gabinete Odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). Marca: Gnatus. Cadeira- calibração e Verificação da chave Liga/desliga, verificação de Funcionamento das chaves do Pedal de comando, motores do Acento e encosto. Equipo/mesa Auxiliar- calibração e Verificação dos terminais de Encaixe das canetas para ver Se está abrindo e fechando a Água, suportes de pontas para Ver se estão fechando ao Serem colocadas. Cuspideira- Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor- calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das caps de proteção.	5797	UND	8	R$ 474,14
2.	Serviço de manutenção preventiva: aparelho de raio-x odontológico digital. Modelo: X70. Marca: x-dent. Calibração E verificação da chave Liga/desliga, teclado de Funções de comando, disparo do controle e saída de Radiação pelo tubo cônico.	5797	UND	4	R$ 466,34
3.	Serviço de manutenção preventiva: aparelho de raio-x odontológico digital. Marca: Gnatus. Calibração e Verificação da chave Liga/desliga, teclado de Funções de comando, disparo do controle e saída de Radiação pelo tubo cônico.	5797	UND	4	R$ 433,60
4.	Serviço de manutenção preventiva: seladora Automática. Marca: cristofoli. Calibração e verificação da chave liga/desliga, Controlador e aquecimento.	5797	UND	4	R$ 320,00
5.	Serviço de manutenção Preventiva: destilador de água. Modelo cristófoli distiller. Marca cristófoli. Calibração e verificação do Termostato de rearme manual E automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.	5797	UND	4	R$ 356,82

6.	Serviço de manutenção Preventiva: destilador de água. Marca schuster. Calibração e verificação do Termostato de rearme manual E automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.	5797	UND	4	R$ 388,34
7.	Serviço de manutenção preventiva: compressor de ar 200 litros. Modelo msv 12. Marca schulz. Calibração e verificação de o pressostato (ao armar e desarmar). Manômetro, filtro regulador de ar e válvula e de dreno.	5797	UND	4	R$ 450,15
8.	Serviço de manutenção preventiva: autoclave 21l (horizontal). Marca: digitale. Calibração e verificação da Chave liga/desliga, painel de comando e funcionamento em 1 ciclo.	5797	UND	8	R$ 440,15
9.	Serviço de manutenção Preventiva: ultrassom + jato De bicarbonato. Modelo Jetlaxis sonic bp. Marca: dabi Atlante. Calibração e Verificação da caneta de ultrassom, potenciômetro e registro de água.	5797	UND	16	R$ 398,31
10.	Serviço de manutenção preventiva: bomba a vácuo de sucção odontológica. Modelo: suctron eletronic. Marca: Schuster. Calibração e Verificação das chaves Acionamento do kit, sistema de Ligação da bomba com os kits, contactora, válvula Solenóide e sucção.	5797	UND	8	R$ 308,91
11.	Serviço de manutenção preventiva: motor Endodôntico. Marca: densply. Calibração e verificação da Chave liga/desliga, trava da caneta e chave do pedal de comando.	5797	UND	4	R$ 430,94
12.	Serviço de manutenção preventiva: fotopolimerizador portátil sem fio. Marca: valo. Calibração e verificação da Bateria, botão de disparo e botões de seleção.	5797	UND	8	R$ 297,23

13.	Serviço de manutenção Preventiva: gabinete Odontológico completo de Campanha (cadeira, equipo/mesa auxiliar, Cuspideira, refletor). Marca: Olsen. Cadeira - calibração e Verificação da chave Liga/desliga, verificação de Funcionamento das chaves do Pedal de comando, motores do Acento e encosto. Equipo/mesa Auxiliar - calibração e Verificação dos terminais de Encaixe das canetas para ver Se está abrindo e fechando a Água, suportes de pontas para Ver se estão fechando ao Serem colocadas. Cuspideira - Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das caps de proteção. Serem colocadas. Cuspideira - Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das capas de proteção.	5797	UND	12	R$ 428,66

14.	Serviço de manutenção Preventiva: seladora automática. Modelo: sm 300 plus. Marca: sispack/selapack. Calibração e verificação da chave liga/desliga, Controlador e aquecimento.	5797	UND	4	R$ 344,73
15.	Serviço de manutenção preventiva: caneta odontológica de alta rotação. Marca: dx. Calibração e verificação de Funcionamento dos rolamentos, saída de àgua e Lubrificação.	5797	UND	16	R$ 317,83
16.	Serviço de manutenção preventiva: contra ângulo odontológico. Marca: dx. Calibração e verificação de Funcionamento dos rolamentos, engrenagens e Lubrificação.	5797	UND	16	R$ 317,88
17.	Serviço de manutenção preventiva: micro motor odontológico. Marca: dx. Calibração e verificação de giro horário e anti-horário e lubrificação.	5797	UND	16	R$ 329,89
18.	Serviço de manutenção Preventiva: gabinete Odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). Marca: saevo. Cadeira - calibração e Verificação da chave Liga/desliga, verificação de Funcionamento das chaves do Pedal de comando, motores do Acento e encosto. Equipo/mesa Auxiliar - calibração e	5797	UND	8	R$ 524,34

	Verificação dos terminais de Encaixe das canetas para ver Se está abrindo e fechando a Água, suportes de pontas para Ver se estão fechando ao Serem colocadas. Cuspideira - Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das caps de proteção				
19.	Serviço de manutenção preventiva: contra ângulo para endodontia. Marca: gnatus. Calibração e verificação de Funcionamento dos rolamentos, engrenagens e Lubrificação.	5797	UND	4	R$ 310,67

1.2. . O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O funcionamento operacional e as atividades fins do Posto Médico de Guarnição (PMGu) de Tefé, que não dispõe de autonomia administrativa, apresentam complexidade que exigem um pronto e eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com a correta gestão dos equipamentos médicos e odontológicos já existentes, mantendo-os sempre em condições de atender as necessidades dos militares do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e das Organizações Militares diretamente subordinadas, bem como a de seus dependentes, vindo a atingir a expressiva quantia de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) beneficiados.

2.2. Este Grande Comando recebe provisões orçamentárias com periodicidade variada do Comando do Exército e suas Diretorias, o que torna difícil a exata definição do quantitativo a ser adquirido, o que justifica a utilização do Sistema Registro de Preços, previsto no Decreto nº 7.892/2013, demandando

fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.3. Tal solicitação tem por objetivo suprir as necessidades para o exercício de 2022/23 dos serviços de manutenção preventiva do PMGu, desta Organização Militar. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos.

2.4. Os equipamentos do PMGu Tefé/AM, aparelhos, instalações e suprimentos são de uso contínuo e constante. Devem estar prontos, disponíveis a postos, para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. Interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem levar a desfechos graves, por se tratar de um estabelecimento de saúde. A manutenção encontra-se intimamente relacionada à eficiência operacional, tanto quanto mais vulnerável for o equipamento, a instalação ou o procedimento. Sabe-se que não existe nenhum outro entorno, equipamento, máquina, aparelho ou instalação que não requeira certo grau de manutenção ou não esteja sujeito à fadiga ou a limitação da vida útil, advindo a importância de uma manutenção programada, sistemática, efetiva, responsável e vigilante.

2.5. Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do enquadramento das necessidades Posto Médico de Guarnição de Tefé nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, pois os equipamentos a serem manutenidos são de suma importância para o bom andamento da vida vegetativa do PMGu de Tefé, pois são indispensáveis aos especialistas durante os procedimentos odontológicos, necessitando portanto que estejam sempre nas melhores condições possíveis de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos, de modo a atender às necessidades do Posto Médico da Guarnição de Tefé.

O serviço de manutenção pretendido será pago após a conclusão de cada serviço solicitado pela contratante, evitando a subcontratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos, com assistência técnica, para os equipamentos, visando atender as necessidades do Posto Médico da Guarnição de Tefé, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

5.1.2. O serviço terá natureza não continuada.

5.1.3. A duração inicial do contrato de prestação de serviço deverá ser de 12 meses, por possuir natureza não continuada.

5.1.4. *Utilizar equipamentos de proteção individual fornecido pela CONTRATADA sempre que a especificidade do serviço assim exiga.*

5.1.5. *Zelar pelos equipamentos e matérias empregados na manutenção durante e após o serviço,*

5.1.6. *Utilizar racionalmente recurso como água e energia, evitando desperdícios.*

5.1.7. Ao setor responsável o término dos serviços realizados, informando a disponibilidade do equipamento, ou não, para sua utilização regular pelos profissionais envolvidos.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (97) 3343 3412 ou (97) 3343 3077.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Estará isento de realizar a vistoria de que trata o item 7.1. acima, o licitante, que tendo conhecimento das instalações onde serão executados os serviços, opte por não realizá-la. Neste caso, o licitante deverá elaborar uma DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), declaração essa, que deverá ser juntada posteriormente à Documentação de Habilitação.

7.5. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

7.6. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

7.7. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O licitante vencedor da licitação deverá iniciar os serviços em até 72 horas (setenta e duas) após a assinatura do contrato.

8.1.2. A manutenção preventiva será executada por no mínimo 1 (UM) técnico especializado e testando periodicamente os equipamentos, devidamente credenciados pela CONTRATADA.

8.1.3. Os serviços deverão ser executados sempre com a melhor técnica aplicável aos trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

8.1.4. O técnico, ou os profissionais responsáveis pelo Licitante vencedor deverá realizar inspeção na rede elétrica que alimenta os equipamentos, durante os procedimentos a manutenção, registrando os resultados nos relatórios de manutenção.

8.1.5. O licitante vencedor da licitação deverá fornecer todo o material de consumo, mão de obra, ferramenta e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

8.1.6. Caberá, a critério do Posto Médico de Guarnição de Tefé, a exclusão do contrato de equipamentos que forem desativados.

8.1.7. Os serviços serão realizados no PMGu da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto, na cidade de Tefé, de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas;

8.1.8. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão contemplar no mínimo os seguintes itens;

1. Limpeza interna e externa
2. Controle final de funcionamento
3. Lubrificação dos componentes mecânicos
4. Avaliação de Calibragem
5. Revisão de segurança elétrica
6. Reparo dos componentes

7. Regulagem
8. Verificação de ressecamento de borrachas e conexões
9. Medida da corrente de fuga
10. Verificação de oxidação de partes metálicas
11. Verificação de trincamentos de partes plásticas e conectores
12. Verificação da medição de voltagem de alimentação elétrica do aparelho
13. Verificação de vazamento de óleo na unidade seladora
14. Verificação do eixo da tampa da porta da autoclave com graxa ou vaselina
15. Verificação da válvula da autoclave
16. Fazer a limpeza no dutos da autoclave
17. Verificar se o equipamento apresenta possíveis ruídos e vibrações que são anormais para o funcionamento
18. Verificação de painéis
19. Fazer a drenagem de água dos reservatórios de ar dos compressores
20. Trocar óleo dos motores dos compressores de acordo com o manual do fabricante
21. Verificar o rompimento de cabo
22. Troca de Fusíveis

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, correias, fios e cabos elétricos e outros gêneros.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Serviços de Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos que estão especificados minunciosamente no Item 1.1 deste documento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

~~12.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.2.1. A execução do serviço contratado, conforme consta no Item 1.1

16.2.2. Comprovação mediante apresentação de documentação fiscal da execução do serviço

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

17.3.2. O serviço realizado deverá possuir prazo de garantia não inferior a 03 (três) meses, contados da data de sua conclusão;

17.3.3. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad TX = \quad (6 / 100) \quad I = 0{,}00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de*

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

20.4. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

20.5. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

20.6. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

20.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

20.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

20.9. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

20.10. *Será considerada extinta a garantia:*

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

20.12. *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.3.1. Valor Global: R$ 56,236,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta quatro centavos).

22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R$ 56,236,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta quatro centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tefé-AM, 13 de julho de 2022

ADEMAR CHIES JÚNIOR – Cap
Requisitante

Fl. nº 934

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

1. Aprovando o Termo de Referência contido no **DIEx Nº 1024-PMGU/Cmdo 16ª Bda Inf Sl, de 15 de julho de 2022**, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente;

2. A comissão Permanente de Licitação (CPL) tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tefé - AM, 15 de julho de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 94

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

DECLARAÇÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64311.012621/2022-29

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativo a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Fl. nº 95

Em conformidade com o Art. 8º, da Portaria nº 1.603, de 25 de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as despesas que forem originadas pelo processo administrativo em epígrafe estão enquadradas como ATIVIDADE DE CUSTEIO e desde já encontram-se autorizadas, desde que cumpridos todas os ritos legais concernentes aos estágios da despesa pública.

Tefé-AM, 15 de julho de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 960

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

DIEx Nº 1024-PMGU/Cmdo 16ª Bda Inf Sl
EB nº 64311.014493/2022-58

Tefé-AM, 15 de julho de 2022.

Do: Chefe do Posto Médico.
Ao: Sr Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf Sl
Assunto: Aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva de Equipamentos Odontológicos.
Referência: IG 12-02.

Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de instaurar procedimento licitatório com a finalidade de que sejam adquirido o serviço de Manutenção Preventiva de Equipamentos Odontológicos constantes do Termo de Referência anexo.

ADEMAR CHIES JÚNIOR – Cap
Chefe PMGu - Tefé

Aprovo:

MARCELO SILVA DA CRUZ - Maj
Fiscal Administrativo

Despacho OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

IVAN PEREIRA DA SILVA - Maj
Ordenador de despesas

Fl. nº 97

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

1. Em relação ao contido no **DIEx Nº 1024-PMGU/Cmdo 16ª Bda Inf Sl, de 15 de julho de 2022**, AUTORIZO a abertura do processo correspondente;

2. A comissão Permanente de Licitação (CPL) tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tefé - AM, 15 de julho de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl

a. Tempo de serviço total até 16 DEZ 19: 11.270 dias.
b. Tempo de serviço de transição: 0 dias.
c. Tempo de serviço em Gu Esp: 243 dias.
d. Tempo de serviço mínimo para a reserva: 10.950 dias.
e. Tempo de serviço transcorrido após o tempo mínimo de passagem para a reserva: 1121 dias.
f. Data a partir da qual faz jus ao Adicional de Permanência: 19 JAN 21.

Resultado da apuração:

DEFERIDO, o militar faz jus ao adicional de permanência, de acordo com a Portaria nº 466 – Cmt Ex, de 13 SET 01, Portaria nº 090 – DGP, de 9 OUT 01 e Portaria nº 545, de 23 OUT 01.

1º Ten LUCIANO LUIZ DA SILVA

Em consequência:
1) o SPP proceda a inclusão do Adicional de Permanência e realize o saque dos meses atrasados do Adicional de Permanência a contar de 1º JAN 22;
2) o militar solicite por meio de um Processo de Pagamento de Exercícios Anteriores o saque dos valores devidos, do percentual de 5% referente ao período de 19 JAN a 31 DEZ 21, no posto de 1º Tenente, e
3) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

3. DIVERSOS

a. EQUIPE DE APOIO - Designação

Foi designado como membro da equipe de apoio, com a finalidade de auxiliar o pregoeiro nas estapas dos processos licitatórios do corrente ano, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

3º Sgt JOSÉ **EDUARDO** DO NASCIMENTO CASTRO
Sd NELSON **SEVALHO** BRAGA FILHO

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

b. PREGOEIRO - Designação

Foi designado(a) para desempenhar a função de Pregoeiro da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com a finalidade de conduzir as licitações do ano de 2022, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

1º Ten ISMAEL **VICTOR** DA SILVA ROCHA
1º Sgt DANIEL **EULER** VIVIANI MORORÓ
2º Sgt JOSÉ **RENATO** SANTOS DA SILVA
3º Sgt **VALÉRIA** DO NASCIMENTO CARDOSO

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

c. QUANTITATIVO E COMPLEMENTOS DE RANCHO - Saque

Fl. nº 99

a. Tempo de serviço total até 16 DEZ 19: 11.270 dias.
b. Tempo de serviço de transição: 0 dias.
c. Tempo de serviço em Gu Esp: 243 dias.
d. Tempo de serviço mínimo para a reserva: 10.950 dias.
e. Tempo de serviço transcorrido após o tempo mínimo de passagem para a reserva: 1121 dias.
f. Data a partir da qual faz jus ao Adicional de Permanência: 19 JAN 21.

Resultado da apuração:

DEFERIDO, o militar faz jus ao adicional de permanência, de acordo com a Portaria nº 466 – Cmt Ex, de 13 SET 01, Portaria nº 090 – DGP, de 9 OUT 01 e Portaria nº 545, de 23 OUT 01.

1º Ten LUCIANO **LUIZ** DA SILVA

Em consequência:
1) o SPP proceda a inclusão do Adicional de Permanência e realize o saque dos meses atrasados do Adicional de Permanência a contar de 1º JAN 22;
2) o militar solicite por meio de um Processo de Pagamento de Exercícios Anteriores o saque dos valores devidos, do percentual de 5% referente ao período de 19 JAN a 31 DEZ 21, no posto de 1º Tenente; e
3) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

3. DIVERSOS

a. EQUIPE DE APOIO - Designação

Foi designado como membro da equipe de apoio, com a finalidade de auxiliar o pregoeiro nas estapas dos processos licitatórios do corrente ano, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

3º Sgt JOSÉ **EDUARDO** DO NASCIMENTO CASTRO
Sd NELSON **SEVALHO** BRAGA FILHO

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

b. PREGOEIRO - Designação

Foi designado(a) para desempenhar a função de Pregoeiro da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com a finalidade de conduzir as licitações do ano de 2022, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

1º Ten ISMAEL **VICTOR** DA SILVA ROCHA
1º Sgt DANIEL **EULER** VIVIANI MORORÓ
2º Sgt JOSÉ **RENATO** SANTOS DA SILVA
3º Sgt **VALÉRIA** DO NASCIMENTO CARDOSO

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

c. QUANTITATIVO E COMPLEMENTOS DE RANCHO - Saque

Fl. nº 1004

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

1. A contratação mediante o Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto nº 7.892/13, determinando que as características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/13, que dispõe nos seguintes termos:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; ou
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. Vale ressaltar que para o registro de preços não é necessária a indicação da dotação orçamentária, o que só é exigível quando da formalização da contratação (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013), já que a existência de preços registrados não obriga a contratação (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013), mas **isso não quer dizer que a ausência de recursos financeiros, por si só, seja justificativa para a adoção do SRP.**

Fl. nº 1014

3. No presente caso, a justificativa para a adoção do SRP reside no fato de que os materiais de manobra e patrulhamento, itens e acessórios que se pretende adquirir, por suas características bem como em razão da natureza das atividades em que serão utilizadas, impedem que se defina previamente o quantitativo exato de que se necessitará, podendo, por esse motivo, haver a necessidade de aquisições frequentes, circunstâncias essas que se enquadram nos incisos I e IV, do Art. 3º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Tefé - AM, 07 de novembro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj

Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64311.012621/2022-29)

Torna-se público que a **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL)**, por meio da **Seção de Aquisições e Licitações e Contratos** (**SALC**), sediada na **Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamento odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto do item~~, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~*1.2. A licitação será realizada em único item.*~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**~~

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

~~OU~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,~~ para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

OU

4.3 ~~*Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se*~~

~~qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

~~OU~~

~~7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.~~

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço/~~maior desconto~~*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~9.8.7 *no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*~~

~~9.8.8 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*~~

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Ser igual ou similar ao tipo do objeto licitado

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para

ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 As empresas *deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.7 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.8

~~9.12 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*~~

~~9.12.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*~~

~~9.12.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*~~

~~9.12.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*~~

~~9.12.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*~~

~~9.12.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*~~

~~9.12.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*~~

~~9.12.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*~~

9.13 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.13.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.13.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.13.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.13.4 *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.13.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.13.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.13.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.13.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.13.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.*

10.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.~~

OU

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez)

dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o forn ecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. *DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA*

22.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

22.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

22.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

22.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@16bdainfsl.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé – AM, seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé – AM, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

~~24.12.6 ANEXO VI – (....)~~

Quartel em Tefé-AM, 07 de novembro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA - Maj

Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 1264

Justificativas para alteração/supressão - Edital		
Item/subitem alterado	**Tipo de modificação**	**Razões**
4.3	Supressão.	Não será permitida a participação de cooperativas.
4.5	Supressão	Não será permitido a segregação de funções.
9.8.7	Supressão	Item especificado no Termo de Referência.
9.9.8	Supressão	Não há previsão de subcontratação

Fl. nº 127

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

J U S T I F I C A T I V A DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o principio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis:*

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

Tefé - AM, 07 de novembro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj
Ordenador de Despesas do comando da 16ª Bda Inf Sl

FL. Nº 1284

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União por intermédio da **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL)**, com sede na **Estrada do Aeroporto, nº 4174,** na cidade de **Tefé** /Estado **AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [redacted], neste ato representada pelo **MAJ IVAN PEREIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS**, nomeado pelo BI nº 223, de 01 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamento Odontológico, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Fl. nº 129

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

~~3.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).~~

~~Ou~~

3.1 O valor total da contratação é de R$ 56,236,64 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.~~

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~*7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*~~

OU

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

~~8.2. *O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*~~

~~8.3. *O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços),* **e seguirá o seguinte cronograma:***~~

~~8.3.1 – *(início e conclusão)*~~
~~8.3.2 – *(início e conclusão)*~~

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~*10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.*~~

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fl. nº 1320

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Fl. nº 1334

Justificativas para alteração/supressão – Contrato		
Item/subitem alterado	**Tipo de modificação**	**Razões**
3.3	Supressão	Não é o caso
8.2 e 8.3	Supressão	Não há cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços.

Fl. nº 134

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL)**, com sede na **Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM**, na cidade de Tefé-AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [redacted] neste ato representada pelo Sr. **MAJ IVAN PEREIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS**, nomeado pelo BI nº 223, de 01 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64311.010229/2022-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamento odontológico, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 11/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador serão as OM subordinadas a 16ª Brigada de Infantaria de Selva.*

~~3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~(item obrigatório)~~

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ~~(máximo~~ dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

~~8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:*~~

~~8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*~~

~~8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*~~

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Fl. nº 1394

Justificativas para alteração/supressão - Ata		
Item/subitem alterado	**Tipo de modificação**	**Razões**
3.2 e subitens	Supressão.	Não haverá órgãos e entidades públicas participantes
8.3 e subitens	Supressão	A licitação será por item e não por grupo de itens

Fl. nº 140

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

1. É cediço que a possibilidade de adesão ao processo licitatório para órgão não participante deve ser uma obrigatoriedade, fato é que desde que devidamente fundamentada, poderá ser prevista.
2. No caso do presente processo licitatório, há que se salientar que a 16ª Brigada de Infantaria de Selva, localizada na cidade de Tefé-AM é a que mais realiza pregões neste município, haja vista as atividades que desempenha, as quais demandam uma variedade de serviços e produtos, que são regularmente licitados.
3. É preciso pontuar também que Tefé dista aproximadamente 600 km de Manaus, cabendo salientar que o acesso até este município se dá somente via fluvial ou aérea, fato esse que é um dificultador natural para envio de mercadorias que os diversos órgãos governamentais adquirem.
4. Nessa toada, fácil inferir que a disponibilidade da "carona" tem por objetivo, facilitar o processo de compra desses órgãos na medida em que a demanda pode surgir de forma repentina e poderá ser suprida com a possibilidade de adesão a um processo já concluído.
5. Assim, a Prefeitura Municipal, o Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Solimões e o Instituto Federal do Amazonas – Tefé, órgãos existentes no município, poderão se beneficiar da possibilidade de adesão, quando isso se fizer realmente necessário, haja vista ser a exceção.
6. Por óbvio, a possibilidade de adesão, em razão das características dos órgãos existentes em Tefé, representa agilidade, segurança e economicidade nas contratações públicas desses órgãos, cabendo ressaltar que a simples possibilidade de adesão não é suficiente para que as contratações sejam realizadas, devendo, também, contar com a anuência do fornecedor e da análise de certos critérios por parte do órgão que pretende aderir.
7. Sendo assim, entendo estar justificada a possibilidade de adesão no presente processo licitatório pelos motivos acima delineados.

Tefé - AM, 07 de novembro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj

Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. nº 141

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE IRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.012621/2022-29

1. O Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu Artigo 3º estabelece que:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifamos)

2. Sendo assim, é possível inferir que o "atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo" não é a única justificativa para a adoção do SRP.
3. Ademais, o inciso III supramencionado, traz a expressão "conveniente" corroborando a ideia de que a submissão da IRP ao conhecimento de outros Órgãos ou Entidades para que possam manifestar interesse em participar do processo licitatório, não tem natureza absoluta.
4. Ora, se a participação desses Órgãos ou Entidades depende necessariamente do conhecimento da IRP, fácil inferir que divulgação tem por objetivo permitir essa manifestação de interesse.
5. Nesse tanto, chega-se à conclusão de que a economicidade e eficiência são princípios vetores do artigo 3º, do Decreto7892/13 e não o princípio da publicidade como pode parecer num primeiro momento, numa análise açodada. A publicidade, nesse caso, nada mais é que condição para a participação de outros Órgãos e Entidades.

Fl. nº 142

6. Doutra banda, é cediço que os princípios não se excluem. Um não é expurgado do ordenamento jurídico para a aplicação de outro. Havendo choque entre princípios adota-se a técnica da ponderação, ou seja, privilegia-se um princípio em detrimento de outro que, no caso concreto, parece não ser o ideal a ser aplicado.
7. No caso dos presentes autos, é importante que se evidencie que os serviços que se pretende contratar é de suma importância para o 34º Pelotão de Polícia do Exército da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas.
8. Doutra banda, há que se observar que a dispensa da divulgação de IRP não é uma prática que esta Brigada adota de forma reiterada, muito pelo contrário, a divulgação de IRP é a regra, todavia, por questões já explicitadas, entende-se que o mais razoável e pugnar pela dispensa da divulgação da IR.
9. Sendo assim, este Ordenador de Despesas, entende estar justificada a dispensa da IRP referente ao presente processo, por entender que no sopesamento entre os princípios em jogo, deve prevalecer a eficiência celeridade e a continuidade do serviço público prestado por esta Brigada ao País e à comunidade Tefeense.

Tefé, 07 de novembro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj

Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. nº 143

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

OFÍCIO Nº 26/2022 –SALC/16ª Bda Inf Sl

Tefé/AM, 01 de dezembro de 2022.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 (QUINZE) DIAS	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: não aplica FLS: 142
e-mail: licitacao16bda@gmail.com 16bdaintsl.eb.mil.br	Telefone: (97) 3346-3169
NUP: **64311.012621/2022-29**	Nº de volumes: 01
Data de Abertura do Processo: 25/11/2022	
Valor: R$ 56.236,64	Modalidade: pregão eletrônico SRP
Prazo: 21/12/2022	Sigla do Órgão: 16ª Bda Inf Sl
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital (modelo fevereiro 2022), termo de contrato (modelo de julho/2020), termo de referência (modelo de julho/2021), ata de registro de preço (modelo de dezembro/2019)	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: (conforme as modificações na página nº: (126-133-139-)	

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64311.012621/2022-29**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 01/12/2022.

Fl. nº 144

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: Contratação de Serviços de Equipamento Odontológico.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO: (**URGENTÍSSIMO**)			

IVAN PEREIRA DA SILVA – MAJ
Ordenador de Despesas do Comado da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Fl. nº 145

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 04466/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64311.012621/2022-29
INTERESSADOS: COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - 16ª BDA INF SL
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. SRP. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I – RELATÓRIO

1. A UNIÃO, através do **EXÉRCITO – 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, submete a exame jurídico, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 8º, IX, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o presente procedimento e respectivas minutas de **Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos**, para atender as necessidades do referido *Órgão Licitante*, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Para fins específicos da análise da presente licitação destacamos do processo os seguintes documentos: Termo de Autuação; Termo de Abertura; DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; Justificativa da Contratação; Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; MAPA DE RISCOS; Pesquisa de Preços/*Direta com Fornecedores;* BELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS; Mapa Comparativo de Preços; TERMO DE REFERENCIA; *Aprovação* do Termo de Referência; Termo de *Autorização* para abertura do processo; Ato de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio; JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; minuta do Edital; minuta do Termo de Contrato; minuta da Ata de Registro de Preços; Justificativa para Dispensa de Divulgação de IRP.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- DOS REQUISITOS DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO -

3. De início, compete registrar que o órgão consulente utilizou modelos padronizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, com fulcro no art. 29 e art. 35 da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Fl. nº 146

4. Quanto aos requisitos formais na fase interna do procedimento licitatório, há de se apontar que a Administração Pública deve instruí-lo de acordo com os elementos constantes dos atos normativos cabíveis, especialmente aqueles insertos no *caput* do art. 38, da Lei nº 8.666/93, *verbis:*

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...).*

5. Ressalve-se, por oportuno, que a necessidade de formalização dos processos administrativos com a consequente autuação, numeração, instrução, etc, ficou ainda mais patenteada com o advento da Lei nº 9.784, de 1999, como se vê dos arts. 5º, 22, §§ 1º e 4º, 29, § 1º, desse diploma legal.

6. Em igual sentido preconiza o art. 8º, da Lei nº 10.520/2002, para o qual *"os atos essenciais do pregão, inclusive decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º"*. No art. 3º, o mesmo diploma estabelece que a fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

7. Complementando, o art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, diz que o processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

> *I - estudo técnico preliminar, quando necessário;*
> *II - termo de referência;*
> *III - planilha estimativa de despesa;*
> *IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;*
> *V - autorização de abertura da licitação;*
> *VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;*
> *VII - edital e respectivos anexos;*
> *VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso; (...).*

8. Compulsando os autos, verifica-se que os requisitos formais e legais da fase preparatória foram preenchidos, eis que, houve, entre outros, a *Autuação* e respectiva *Autorização* para abertura do processo licitatório, a indicação sucinta do objeto, designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

- DA MODALIDADE ESCOLHIDA -

9. Desde que os serviços sejam considerados "comuns", ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 10.520, de 2001, art. 1º, parágrafo único), haverá a possibilidade de se licitar por meio de Pregão na forma Eletrônica.

Fl. nº 147

10. Nesse sentido, o disposto no art. 1° do Decreto nº 10.024/2019, destacando em seu § 1º a obrigatoriedade de utilização do instituto nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim estabelece:

> *Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*
>
> *§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

11. Na direção do que considera *bens e serviços comuns*, cuidou a norma acima citada de apresentar em seu art. 3°, inciso II, a seguinte definição:

> *Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
>
> *(...)*
>
> *II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; (...).*

12. No presente caso, o órgão licitante aqui assistido declarou expressamente tal definição de *serviço comum*, no respectivo Termo de Referência. Cita-se que a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

13. Assim, estando certificado pelo setor competente a natureza dos serviços a serem contratados – *serviços comuns*, entende-se justificada a eleição da modalidade Pregão Eletrônico para a licitação em apreço.

- DA JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO -

14. A necessidade de contratação da Administração deverá ser justificada e planejada, nos termos do que dispõem o art. 3º, I da Lei nº 10.520, de 2002.

15. O princípio da motivação é imperativo nos processos administrativos, consoante prescreve o art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999. A necessidade da justificativa da contratação pela autoridade competente também é determinada nos dispositivos acima mencionados e não é exigência meramente formal do processo, mas material, substancial, imprescindível para revestir de legitimidade a decisão administrativa acerca da contratação.

16. Consta dos autos a justificativa da necessidade da contratação, apresentada em documento próprio (fls.), no " DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA", e reforçada no documento "Estudo Técnico Preliminar", anexos.

17. Vale lembrar, no tocante a esse tópico, que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Seu papel é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à legalidade, pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Fl. nº 143

18. Os aspectos técnicos, administrativos e de conveniência e oportunidade do presente processo não se mostram afetos ao consultivo jurídico, consoante entendimento sedimentado na "Boa Prática Administrativa BPA nº 07 – Manual de Boas Práticas Consultivas" da CGU/AGU, cabendo, na oportunidade, assessorar o órgão nos aspectos de cunho estritamente jurídico, a fim de preservar a juridicidade e legalidade dos atos e contratos administrativos.

19. Ressalte-se que a justificativa da contratação deve compreender também os quantitativos estimados, condizentes com a utilização/consumo provável do órgão, aferido mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual. Nesse sentido, o art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/93:

> *Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:*
>
> *(...);*
>
> *§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços* ***sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.***

20. É dever reforçar, nesse item, que para proceder à justificativa dos quantitativos de serviços a serem contratados e materiais a serem adquiridos, é necessário que o órgão promova o seu levantamento a partir dos elementos necessários à sua demonstração, visando a reforçar a metodologia utilizada para a previsão idônea do que se pretende contratar.

21. No caso ora em apreço, no item IV do Estudo Técnico Preliminar, o órgão declara que: "Os quantitativos são os constantes do Termo de Referência, cabendo ressaltar que foram baseados em critérios técnicos, elaborados pela Secção Odontol6gica da 16ª Brigada e após análise criteriosa das demandas mínimas necessárias". No item 2 da "Formalização da Demanda", também justificativa os quantitativos a serem contratados.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

22. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um procedimento especial de licitação criado para selecionar proposta mais vantajosa para eventual e futura contratação, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

23. O art. 3º do Decreto nº 7.892 elenca as hipóteses nas quais esse Sistema poderá ser adotado, quais sejam: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

24. No âmbito da AGU, o entendimento é de que poderá ser utilizado o SRP quando for possível o enquadramento da contratação nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, consoante Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU. De modo similar, o Tribunal de Contas da União consolidou a mesma orientação, consoante diversificadas decisões daquela Corte.

25. Conforme definido no referido Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU e na orientação jurisprudencial do TCU, as hipóteses constantes do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 devem ser consideradas *numerus clausus*, não comportando a utilização do SRP fora dos casos previstos. Ou seja, se a contratação não se adequar às hipóteses do mencionado artigo, não poderá ser realizado SRP, devendo a Administração contratar através de pregão eletrônico comum.

26. Na presente situação, o órgão licitante enquadrou a opção pelo Sistema de Registro de

Fl. nº 149

- Preços nos incisos *I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;* e, *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*, do art. 3° do citado Decreto, conforme documento "JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", de fls., destes autos.

- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO -

27. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, § 1° da Lei n° 8.666, de 1993.

28. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deverá ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

29. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa sempre quando este não for adotado. No caso dos autos, constata-se que o órgão licitante dividiu o objeto da licitação em vários itens/várias contratações, conforme Termo de Referência, permitindo a participação dos licitantes em quantos itens quiser, conforme minuta do Edital.

- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA -

30. A Lei n° 8.666, de 1993, estabelece a faculdade da Administração de firmar as contratações decorrentes do SRP (art. 15, § 4°). Não sendo obrigada a contratar, exsurge que não é necessário ao órgão a existência de prévia dotação orçamentária, ao contrário da licitação convencional.

31. Nesse mesmo sentido, o § 2° do art. 7°, do Decreto n° 7.892, de 2013 que dispõe: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil", e o enunciado da Orientação Normativa AGU n° 20, de 01/04/2009, segundo a qual "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

32. **Desta forma, cabe alertar que no momento da contratação, o órgão deverá dispor de recurso orçamentário suficiente para fazer frente à despesa prevista, certificando a disponibilidade orçamentária nos autos.**

- DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO -

33. O Decreto n° 10.024, de 2019, no artigo 6°, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. As orientações a serem observadas no planejamento da contratação, de seu turno, estão prescritas no art. 14 do Decreto n° 10.024, de 2019:

> *Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:*
>
> *I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;*
>
> *II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;*
>
> *III - elaboração do edital (...);*
>
> *IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e*
>
> *V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.*

Fl. nº 150

34. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços a IN Nº 05 de 2017 trouxe a necessidade de que o órgão administrativo, na contratação de serviços sob o regime de execução indireta, continuados ou não, obedeça a um rol de etapas com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º da mencionada IN estabelece:

> *Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:*
> *I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;*
> *II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e*
> *III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.*

35. O artigo 20 da citada IN nº 05, de seu turno, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas:

> *Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*
> *I - Estudos Preliminares;*
> *II - Gerenciamento de Riscos; e*
> *III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*

36. Nesse sentido, destaque-se ainda a publicação pelo Ministério da Economia da Instrução Normativa Seges/ME nº 40, de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

37. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração, atendendo aos preceitos legais, elencados nas normas acima referenciadas e demais textos legais aplicáveis.

38. Na presente demanda, vislumbra-se o cumprimento dos procedimentos voltados ao *Planejamento da Contratação*, tendo sido elaborado os Estudos Técnicos Preliminares, com declaração de viabilidade, Mapa de Riscos, e Termo de Referência, conforme anexados aos autos.

39. Preenchidas as formalidades legais, nesse tópico é dever observar que, em tais casos, por se tratarem de documentos de cunho técnico (ultrapassa a análise jurídica desta Consultoria), recomenda-se que o órgão se certifique que sua elaboração se deu em criteriosa observância ao disposto na IN nº 5, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa ME nº 40/2020.

- DA PESQUISA DE PREÇOS -

40. Para deflagrar qualquer procedimento licitatório a Administração deve, antes, efetuar a estimativa da despesa, através de ampla e segura pesquisa de preços, a qual servirá para aferir o valor razoável de pagamento, evidenciar a proposta cujo preço seja eventualmente excessivo ou inexequível, bem como para fixação do preço máximo admitido, conforme art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto 10.024/2019.

41. A respeito do assunto, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, do Ministério da Economia, dispondo especificamente sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim estabelece:

> *Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:*
> *I - identificação do agente responsável pela cotação;*

Fl. nº 151

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

(...).

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. (...).

42. Observamos que para a presente contratação a pesquisa foi realizada em atenção à legislação regente e conforme parâmetro estabelecido no inciso *IV - pesquisa direta com fornecedores*, do art. 5º da IN 73/2020, sendo juntada pesquisa com base no referido parâmetro (documentos anexos), além de apresentar o documento "MAPA COMPARATIVO", anexo.

43. Convém porém destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços vão além do levantamento de orçamentos e sua anexação aos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta. Alerte-se sobre a importância da congruência entre os preços levantados, considerando que eventuais valores desarrazoados ou inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, devendo ser excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

44. Nesse ponto, não se pode perder de vista que, para ser idônea e efetiva, a pesquisa de mercado deve levar em conta os quantitativos (tendo em vista a economia de escala) e as especificações do objeto, com todos os elementos que o compõe, bem como as condições da contratação (prazo e local da entrega, prazo de pagamento etc.), de forma a garantir que os preços apresentados pelas empresas sejam condizentes com o real conteúdo do objeto licitado.

45. **Assim, frisa-se que é de responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, não cabendo à Consultoria Jurídica tal exame por ausência de competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais levantamentos compete, pois, aos agentes do órgão promotor da licitação.**

- DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL -

46. As contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Fl. nº 152

47. Com esse propósito, o Decreto nº 7.746 dispõe sobre critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, prevendo, em seu art. 2º que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nesse Decreto. (Redação do Decreto nº 9.178, de 2017)

48. Nesse sentido, o art. 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, destaca que o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

49. Por outra quadra, também importa orientar sejam observados os critérios introduzidos pela Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que trata da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional, bem como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União/AGU.

50. Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser "publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993", conforme art. 3º do Decreto nº 7.746/2012.

51. **Assim, cabe ao órgão assessorado a verificação da incidência ou não de legislação e normas de sustentabilidade e acessibilidade ao caso concreto, dependendo a adoção de critérios ambientais do objeto da contratação, cabendo ao gestor público avaliar, ainda na fase interna, a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade da contratação, devendo ser, seu afastamento, justificado e motivado com base em critérios técnicos.**

- DO TERMO DE REFERÊNCIA -

52. A Administração consulente elaborou o Termo de Referência como elemento integrante do Edital, conforme determina o art. 3º, XI, alínea "a", item 1 e art. 14, I do Decreto nº 10.024/2019 e art. 20, III da Instrução Normativa 05/2017, estando o documento aprovado pela autoridade competente.

53. Nos termos da legislação regente, é esse documento que descreverá o objeto, obra ou serviço a ser executado, com o detalhamento e informações técnicas necessárias, inclusive identificação dos tipos de serviços, a definição dos métodos e prazos de execução.

54. **Com efeito, por ser o Termo de Referência uma peça eminentemente técnica, cujo conteúdo ultrapassa o exame jurídico e objetivo deste parecer, é oportuno alertar a Administração para a necessidade de conferir se todas as especificações estão adequadas, suficiente e objetivamente ali descritas e nos demais Anexos. Tal precaução deve nortear o gestor público, responsável em última instância, pelo serviço, a fim de evitar que o licitante vencedor venha a realizar um serviço ou utilizar um material inadequado ou de qualidade inferior, sob a alegação de que o objeto realizado ou fornecido corresponde exatamente ao descrito naquela peça.**

- DAS MINUTAS -

55. É dever orientar que todas as cláusulas do Termo de Referência, minutas do Edital, Ata e Contrato que tragam conteúdo semelhante, possuam redação coerente/idêntica, não podendo haver divergência entre o disposto no edital e seus anexos. Deve-se manter harmonia entre os instrumentos que formam os autos, de forma a evitar regras conflitantes e/ou contraditórias.

56. No caso dos autos, observa-se que as peças referenciadas foram elaboradas a partir dos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União. É dever destacar que tais documentos sofrem constante

Fl. nº 153

atualização, cabendo, portanto, ao órgão consulente, a verificação e adaptação dos novos itens e cláusulas aplicáveis aos certames pretendidos, utilizando sempre as minutas atualizadas, visando à maior segurança dos expedientes, sendo de responsabilidade da Administração contratante a adaptação adequada dos respectivos instrumentos.

57. Para as que foram aqui apresentadas, não encontramos necessidade de ajustes jurídicos, estando adequadas aos fins colimados pela contratação.

- OBSERVAÇÕES FINAIS -

58. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

59. Em seu artigo 3º, prevê o referido Decreto que a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio devem ser autorizadas pelo Ministro de Estado ou pelo titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República (caput). Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos ali dispostos.

60. Já no caso dos contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

61. **Assim sendo, o órgão assessorado deve verificar e certificar nos autos se as contratações em tela são relativas a atividades de custeio, ou não, adotando as providências necessárias previstas no artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, em referência, juntando, se for o caso, a devida delegação e/ou subdelegação para a situação aqui em apreço.**

III – CONCLUSÃO

62. Do exposto, tendo em vista a documentação apresentada, a legislação aplicável à espécie e normas administrativas pertinentes, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência administrativa, conclui-se pela legalidade e prosseguimento do certame, após observância das recomendações e adoção das providências acima fundamentadas e **destacadas** na referida fundamentação deste parecer.

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

GILBERTO VALOIS COSTA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64311012621202229 e da chave de acesso b7eb384c

Fl. nº 364

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1053523904 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 06-12-2022 10:08. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Fl. nº 155

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº: 64311.012621/2022-29
PREGÃO Nº: 17/2022

DESPACHO

Visando atender o que foi solicitado no Parecer Jurídico nº 04466/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 06 de dezembro de 2022, após análise do processo administrativo em epígrafe, foram executados os ajustes abaixo:

32. Desta forma, cabe alertar que no momento da contratação, o órgão deverá dispor de recurso orçamentário suficiente para fazer frente à despesa prevista, certificando a disponibilidade orçamentária nos autos.

- A recomendação será executada.

45. Assim, frisa-se que é de responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados, não cabendo à Consultoria Jurídica tal exame por ausência de competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais levantamentos compete, pois, aos agentes do órgão promotor da licitação.

- A orientação foi considerada e após reanalise dos autos relacionados as pesquisas de preços, foi constatado que todos os preços dos itens estão plausíveis com os praticados no mercado.

51. Assim, cabe ao órgão assessorado a verificação da incidência ou não de legislação e normas de sustentabilidade e acessibilidade ao caso concreto, dependendo a adoção de critérios ambientais do objeto da contratação, cabendo ao gestor público avaliar, ainda na fase interna, a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade da contratação, devendo ser, seu afastamento, justificado e motivado com base em critérios técnicos.

- A seguinte sugestão foi vista e após uma pesquisa minuciosa o guia nacional de licitações, foi verificado que não contém normas especificas para os serviços em questão.

Fl. nº 156

54. Com efeito, por ser o Termo de Referência uma peça eminentemente técnica, cujo conteúdo ultrapassa o exame jurídico e objetivo deste parecer, é oportuno alertar a Administração para a necessidade de conferir se todas as especificações estão adequadas, suficiente e objetivamente ali descritas e nos demais Anexos. Tal precaução deve nortear o gestor público, responsável em última instância, pelo serviço, a fim de evitar que o licitante vencedor venha a realizar um serviço ou utilizar um material inadequado ou de qualidade inferior, sob a alegação de que o objeto realizado ou fornecido corresponde exatamente ao descrito naquela peça.

- A recomendação foi observada e elencou-se o instrumento de medição de resultado em conjunto com a planilha de formação de custos anexo ao Edital, para que não viesse ocorrer de a execução do serviço ser de qualidade inferior ao pedido e nem muito menos com produtos de baixa qualidade.

61.Assim sendo, o órgão assessorado deve verificar e certificar nos autos se as contratações em tela são relativas a atividades de custeio, ou não, adotando as providências necessárias previstas no artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 2019, em referência, juntando, se for o caso, a devida delegação e/ou subdelegação para a situação aqui em apreço.

- Nos § 1º § 2°, do art.4°, da Portaria 534, de 2 junho de 2020, elenca e define as subdelegações referente a autorização da elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, sendo assim, certificando que as aquisições são relativas a atividade de custeio e a autorização da subdelagação.

Tefé – AM, 07 de dezembro de 2024.

ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1° Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 157

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo n.º 64311.012621/2022-29)

Torna-se público que a **16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª BDA INF SL)**, por meio da **Seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC)**, sediada na **Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé - AM**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de Dezembro de 2022
Horário: 10:30h (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de equipamento odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário e total do item;*

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com

base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Fl. nº 367

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 **Qualificação** Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação** Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Ser igual ou similar ao tipo do objeto licitado

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.7 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4 *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.12.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.12.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.12.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.12.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.20.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do(s) item(ns) declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.*

9.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os numéricos; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

Fl. nº 173

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente.*

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

15.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

15.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. *DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA*

21.1. *Após a fase de negociação da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante de melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc@16bdainfsl.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé – AM, Seção de Aquisições e Licitações e Contratos (SALC).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fl. nº 179

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada do Aeroporto, nº 4174, Tefé – AM, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência,

15.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

23.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Quartel em Tefé-AM, 15 de dezembro de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – Maj

Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 179

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

PREGÃO Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64311.012621/2022-29)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva de natureza não continuada de equipamentos odontológicos em proveito do PMGu/Tefé, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade de Mnt (Frequência Trimestral)	Valor Máximo Aceitável

1.	Serviço de manutenção Preventiva: gabinete Odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). Marca: Gnatus. Cadeira- calibração e Verificação da chave Liga/desliga, verificação de Funcionamento das chaves do Pedal de comando, motores do Acento e encosto. Equipo/mesa Auxiliar- calibração e Verificação dos terminais de Encaixe das canetas para ver Se está abrindo e fechando a Água, suportes de pontas para Ver se estão fechando ao Serem colocadas. Cuspideira- Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor- calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das caps de proteção.	5797	UND	8	R$ 440,81
2.	Serviço de manutenção preventiva: aparelho de raio-x odontológico digital. Modelo: X70. Marca: x-dent. Calibração E verificação da chave Liga/desliga, teclado de Funções de comando, disparo do controle e saída de Radiação pelo tubo cônico.	5797	UND	4	R$ 322,82
3.	Serviço de manutenção preventiva: aparelho de raio-x odontológico digital. Marca: Gnatus. Calibração e Verificação da chave Liga/desliga, teclado de Funções de comando, disparo do controle e saída de Radiação pelo tubo cônico.	5797	UND	4	R$ 322,82
4.	Serviço de manutenção preventiva: seladora Automática. Marca: cristofoli. Calibração e verificação da chave liga/desliga, Controlador e aquecimento.	5797	UND	4	R$ 379,48
5.	Serviço de manutenção Preventiva: destilador de água. Modelo cristófoli distiller. Marca cristófoli. Calibração e verificação do Termostato de rearme manual E automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.	5797	UND	4	R$ 356,82

6.	Serviço de manutenção Preventiva: destilador de água. Marca schuster. Calibração e verificação do Termostato de rearme manual e automático, aquecimento da resistência e ventilador de resfriamento.	5797	UND	4	R$ 388,34
7.	Serviço de manutenção preventiva: compressor de ar 200 litros. Modelo msv 12. Marca schulz. Calibração e verificação de o pressostato (ao armar e desarmar). Manômetro, filtro regulador de ar e válvula e de dreno.	5797	UND	4	R$ 550,67
8.	Serviço de manutenção preventiva: autoclave 21l (horizontal). Marca: digitale. Calibração e verificação da Chave liga/desliga, painel de comando e funcionamento em 1 ciclo.	5797	UND	8	R$ 524,00
9.	Serviço de manutenção Preventiva: ultrassom + jato De bicarbonato. Modelo Jetlaxis sonic bp. Marca: dabi Atlante. Calibração e Verificação da caneta de ultrassom, potenciômetro e registro de água.	5797	UND	16	R$ 458,83
10.	Serviço de manutenção preventiva: bomba a vácuo de sucção odontológica. Modelo: suctron eletronic. Marca: Schuster. Calibração e Verificação das chaves Acionamento do kit, sistema de Ligação da bomba com os kits, contactora, válvula Solenóide e sucção.	5797	UND	8	R$ 308,91
11.	Serviço de manutenção preventiva: motor Endodôntico. Marca: densply. Calibração e verificação da Chave liga/desliga, trava da caneta e chave do pedal de comando.	5797	UND	4	R$ 322,82
12.	Serviço de manutenção preventiva: fotopolimerizador portátil sem fio. Marca: valo. Calibração e verificação da Bateria, botão de disparo e botões de seleção.	5797	UND	8	R$ 297,23

13.	Serviço de manutenção Preventiva: gabinete Odontológico completo de Campanha (cadeira, equipo/mesa auxiliar, Cuspideira, refletor). Marca: Olsen. Cadeira - calibração e Verificação da chave Liga/desliga, verificação de Funcionamento das chaves do Pedal de comando, motores do Acento e encosto. Equipo/mesa Auxiliar - calibração e Verificação dos terminais de Encaixe das canetas para ver Se está abrindo e fechando a Água, suportes de pontas para Ver se estão fechando ao Serem colocadas. Cuspideira - Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das caps de proteção. Serem colocadas. Cuspideira - Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das capas de proteção.	5797	UND	12	R$ 428,66

14.	Serviço de manutenção Preventiva: seladora automática. Modelo: sm 300 plus. Marca: sispack/selapack. Calibração e verificação da chave liga/desliga, Controlador e aquecimento.	5797	UND	4	R$ 344,73
15.	Serviço de manutenção preventiva: caneta odontológica de alta rotação. Marca: dx. Calibração e verificação de Funcionamento dos rolamentos, saída de àgua e Lubrificação.	5797	UND	16	R$ 296,15
16.	Serviço de manutenção preventiva: contra ângulo odontológico. Marca: dx. Calibração e verificação de Funcionamento dos rolamentos, engrenagens e Lubrificação.	5797	UND	16	R$ 296,15
17.	Serviço de manutenção preventiva: micro motor odontológico. Marca: dx. Calibração e verificação de giro horário e anti-horário e lubrificação.	5797	UND	16	R$ 312,82
18.	Serviço de manutenção Preventiva: gabinete Odontológico completo (cadeira, equipo/mesa auxiliar, cuspideira, refletor). Marca: saevo. Cadeira - calibração e Verificação da chave Liga/desliga, verificação de Funcionamento das chaves do Pedal de comando, motores do Acento e encosto. Equipo/mesa Auxiliar - calibração e	5797	UND	8	R$ 524,34

	Verificação dos terminais de Encaixe das canetas para ver Se está abrindo e fechando a Água, suportes de pontas para Ver se estão fechando ao Serem colocadas. Cuspideira - Calibração e verificação do Registro de chave liga/desliga Que fica na cuspideira e no Equipo. Refletor - calibração e verificação da lâmpada e Limpeza das caps de proteção				
19.	Serviço de manutenção preventiva: contra ângulo para endodontia. Marca: gnatus. Calibração e verificação de Funcionamento dos rolamentos, engrenagens e Lubrificação.	5797	UND	4	R$ 310,67
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças: 01 (um) aparelho de raio-x marca intecal, modelo cr-125 500ma. Serviços de manutenção preventiva: calibração kv e mas; coincidência de campo luminoso com irradiado; verificações conexões internas e externas; check-up das partes mecânicas; funcionamento em geral. Serviço de manutenção corretiva: compreende, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes de uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou defeituosas porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos manutenido.	5720	UND	2	R$ 10.400,00

1.2. . O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses (dias/meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O funcionamento operacional e as atividades fins do Posto Médico de Guarnição (PMGu) de Tefé, que não dispõe de autonomia administrativa, apresentam complexidade que exigem um pronto e eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com a correta gestão dos equipamentos médicos e odontológicos já existentes, mantendo-os sempre em condições de atender as necessidades dos militares do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e das Organizações Militares diretamente subordinadas, bem como a de seus dependentes, vindo a atingir a expressiva quantia de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) beneficiados.

2.2. Este Grande Comando recebe provisões orçamentárias com periodicidade variada do Comando do Exército e suas Diretorias, o que torna difícil a exata definição do quantitativo a ser adquirido, o que justifica a utilização do Sistema Registro de Preços, previsto no Decreto nº 7.892/2013, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.3. Tal solicitação tem por objetivo suprir as necessidades para o exercício de 2022/23 dos serviços de manutenção preventiva do PMGu, desta Organização Militar. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos.

2.4. Os equipamentos do PMGu Tefé/AM, aparelhos, instalações e suprimentos são de uso contínuo e constante. Devem estar prontos, disponíveis a postos, para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. Interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem levar a desfechos graves, por se tratar de um estabelecimento de saúde. A manutenção encontra-se intimamente relacionada à eficiência operacional, tanto quanto mais vulnerável for o equipamento, a instalação ou o procedimento. Sabe-se que não existe nenhum outro entorno, equipamento, máquina, aparelho ou instalação que não requeira certo grau de manutenção ou não esteja sujeito à fadiga ou a limitação da vida útil, advindo a importância de uma manutenção programada, sistemática, efetiva, responsável e vigilante.

2.5. Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do enquadramento das necessidades Posto Médico de Guarnição de Tefé nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, pois os equipamentos a serem manutenidos são de suma importância para o bom andamento da vida vegetativa do PMGu de Tefé, pois são indispensáveis aos especialistas durante os procedimentos odontológicos, necessitando portanto que estejam sempre nas melhores condições possíveis de funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos, de modo a atender às necessidades do Posto Médico da Guarnição de Tefé.

O serviço de manutenção pretendido será pago após a conclusão de cada serviço solicitado pela contratante, evitando a subcontratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva de equipamentos odontológicos, com assistência técnica, para os equipamentos, visando atender as necessidades do Posto Médico da Guarnição de Tefé, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

5.1.2. O serviço terá natureza não continuada.

5.1.3. A duração inicial do contrato de prestação de serviço deverá ser de 12 meses, por possuir natureza não continuada.

5.1.4. *Utilizar equipamentos de proteção individual fornecido pela CONTRATADA sempre que a especificidade do serviço assim exiga.*

5.1.5. *Zelar pelos equipamentos e matérias empregados na manutenção durante e após o serviço,*

5.1.6. *Utilizar racionalmente recurso como água e energia, evitando desperdícios.*

5.1.7. Ao setor responsável o término dos serviços realizados, informando a disponibilidade do equipamento, ou não, para sua utilização regular pelos profissionais envolvidos.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (97) 3343 3412 ou (97) 3343 3077.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Estará isento de realizar a vistoria de que trata o item 7.1. acima, o licitante, que tendo conhecimento das instalações onde serão executados os serviços, opte por não realizá-la. Neste caso, o licitante deverá elaborar uma DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), declaração essa, que deverá ser juntada posteriormente à Documentação de Habilitação.

7.5. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

7.6. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

7.7. *A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O licitante vencedor da licitação deverá iniciar os serviços em até 72 horas (setenta e duas) após a assinatura do contrato.

8.1.2. A manutenção preventiva será executada por no mínimo 1 (UM) técnico especializado e testando periodicamente os equipamentos, devidamente credenciados pela CONTRATADA.

8.1.3. Os serviços deverão ser executados sempre com a melhor técnica aplicável aos trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

8.1.4. O técnico, ou os profissionais responsáveis pelo Licitante vencedor deverá realizar inspeção na rede elétrica que alimenta os equipamentos, durante os procedimentos a manutenção, registrando os resultados nos relatórios de manutenção.

8.1.5. O licitante vencedor da licitação deverá fornecer todo o material de consumo, mão de obra, ferramenta e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

8.1.6. Caberá, a critério do Posto Médico de Guarnição de Tefé, a exclusão do contrato de equipamentos que forem desativados.

8.1.7. Os serviços serão realizados no PMGu da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Estrada do Aeroporto, 4174, Aeroporto, na cidade de Tefé, de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas;

8.1.8. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão contemplar no mínimo os seguintes itens;

1. Limpeza interna e externa
2. Controle final de funcionamento
3. Lubrificação dos componentes mecânicos
4. Avaliação de Calibragem
5. Revisão de segurança elétrica
6. Reparo dos componentes
7. Regulagem
8. Verificação de ressecamento de borrachas e conexões
9. Medida da corrente de fuga
10. Verificação de oxidação de partes metálicas
11. Verificação de trincamentos de partes plásticas e conectores
12. Verificação da medição de voltagem de alimentação elétrica do aparelho
13. Verificação de vazamento de óleo na unidade seladora
14. Verificação do eixo da tampa da porta da autoclave com graxa ou vaselina
15. Verificação da válvula da autoclave
16. Fazer a limpeza no dutos da autoclave
17. Verificar se o equipamento apresenta possíveis ruídos e vibrações que são anormais para o funcionamento
18. Verificação de painéis
19. Fazer a drenagem de água dos reservatórios de ar dos compressores
20. Trocar óleo dos motores dos compressores de acordo com o manual do fabricante
21. Verificar o rompimento de cabo
22. Troca de Fusíveis

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários tais como: filtros, fusíveis, soldas, buchas, materiais de limpeza, fitas isolantes, graxas, óleos, correias, fios e cabos elétricos e outros gêneros.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Serviços de Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos que estão especificados minunciosamente no Item 1.1 deste documento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada

a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

16.2.1. A execução do serviço contratado, conforme consta no Item 1.1

16.2.2. Comprovação mediante apresentação de documentação fiscal da execução do serviço

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

17.3.2. O serviço realizado deverá possuir prazo de garantia não inferior a 03 (três) meses, contados da data de sua conclusão;

17.3.3. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad TX = \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

20.4. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

20.5. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

20.6. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

20.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

20.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

20.9. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

20.10. *Será considerada extinta a garantia:*

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

20.12. *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Fl. nº 200

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois procedemos o encerramento deste volume nº 1, do Processo 64311.012621/2022-29, que se inicia com a folha nº 01 e encerrado na págia nº 200, abrindo-se em seguida o volume nº 2.

ISMAEL VICTOR DA SILVA ROCHA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos